



# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

|                               |                                                              |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>De:</b>                    | <b>Para:</b>                                                 |
| DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE<br>ADMINISTRAÇÃO – Divisão de<br>Licitações. |

Através do presente, solicito a abertura de licitação/dispensa/inexigibilidade para a efetivação da cessão, a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguá (PER), de forma centralizada.

Em anexo segue termo de referência com as devidas justificativas.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguá (PR), 20 de fevereiro de 2019.



Anito Rocha de Oliveira  
Diretor do Depto. de Administração

00000000002

1000000000



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO.**

O objetivo do presente Termo de Referência é a cessão, a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões, e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguáçu (PR), de forma centralizada e exclusiva.

### **2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/PRESTADOS.**

Como enfatizado no item precedente, na instituição financeira para a qual serão cedidas as tarefas mencionadas, através da qual a apresentação da melhor oferta, serão centralizados os serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões, e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguáçu (PR).

Mencionada prestação de serviços consistirá no atendimento à demanda de atividades bancárias que se destinem ao acolhimento da folha de pagamento do Município de Mandaguáçu (PR), através de arquivo específico a ser encaminhado por ocasião de cada emissão da citada folha de pagamento, cabendo à instituição financeira contratada a efetivação dos créditos nas respectivas contas bancárias, previamente individualizadas.

### **3. DEPARTAMENTO REQUISITANTE.**

Considerada a peculiaridade da tarefa, a qual envolve o pagamento dos servidores públicos do Município de Mandaguáçu (PR), consoante a descrição contida no item objeto deste termo, tem-se que o Departamento requisitante é o de Administração.

### **4. DA METODOLOGIA.**

Tratando-se de cessão de serviços para a execução de tarefas por parte de instituição financeira, e considerado o objeto pretendido, entende-se que o certame deve

0000000002

3000000000



# **Prefeitura do Município de Mandaguá**

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

ser procedido segundo a melhor oferta dos interessados, em pregão especificamente designado.

## **5. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO.**

A administração pública municipal tem enfrentado enormes dificuldades na obtenção de recursos para a devida condução e execução dos serviços públicos.

Dessa forma, toda e qualquer oportunidade para a obtenção de receitas extraordinárias deve ser perseguida pelo Administrador Público, sejam elas mediante a arrecadação fiscal e tributária, a economicidade nos gastos públicos e o aproveitamento de possibilidades que permitam o incremento extraordinário de recursos.

As instituições financeiras têm grande interesse na centralização da folha de pagamento, haja vista que o expressivo volume de recursos atinentes à folha e pagamento fica nela internalizado até sua efetiva movimentação pelo servidor/cliente, além do que permite melhor relacionamento entre eles (instituição financeira e servidor/cliente), possibilitando operações de crédito diversas, que atendam aos interesses de ambos.

Dessa forma, a identificação de instituição financeira para tal fim (centralização de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões, e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguá – PR), mediante a melhor oferta, de forma centralizada e exclusiva, atende aos interesses municipais, na busca de recursos para a realização de obras e serviços públicos.

Em obediência aos princípios norteadores da administração pública, especialmente da legalidade, da publicidade e da transparência, a viabilidade dessa pretensão exige a livre participação de qualquer instituição financeira interessada, seja ela pública ou privada.

## **6. CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

O valor ofertado pela instituição financeira vencedora do certame deverá ser pago em moeda corrente nacional, em única parcela e sem qualquer desconto, no

0000000003

000000000000



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

prazo de até 07 (sete) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato/cessão, em conta corrente a ser indicada pelo Município.

## **7. PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

O prazo da cessão/contratação deverá ser o máximo admitido em Lei (60 meses, na forma da Lei 8.666/93), sendo que a menor oferta deverá corresponder a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em única parcela e sem qualquer desconto, no prazo de até 07 (sete) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual deverá ser formalizado no prazo 10 (dez) dias a partir da homologação da licitação.

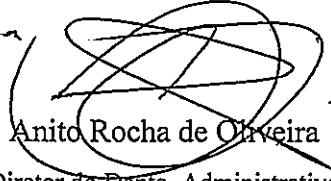
## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento correspondente à melhor oferta deverá ocorrer mediante depósito em conta corrente, prazo e condições indicadas pelo Município.

## **9. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência, e em relação a elas assumo de forma solidária a responsabilidade.

Mandaguáçu (PR), 20 de fevereiro de 2019.

  
Anito Rocha de Oliveira  
Diretor do Depto. Administrativo

0000000004

0000000000



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

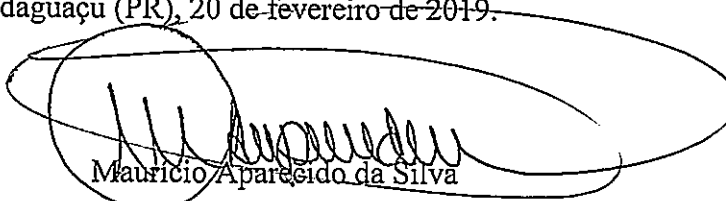
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

## **DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO**

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Mandaguáçu (PR), 20 de fevereiro de 2019.



Maurício Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

0000000005

000000000000



# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

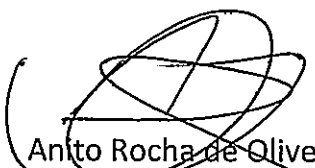
CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

| <u>De: Nome do Departamento solicitante</u> | <u>Para: Nome do servidor</u>                        |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO               | DEPARTAMENTO DE FAZENDA – DIVISÃO DE CONTABILIDADE . |

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de licitação que tem por objeto a cessão, a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguá (PR), de forma centralizada.

Mandaguá (PR), 20 de fevereiro de 2019.

  
Anito Rocha de Oliveira  
Diretor do Depto. Administrativo

0000000008

0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

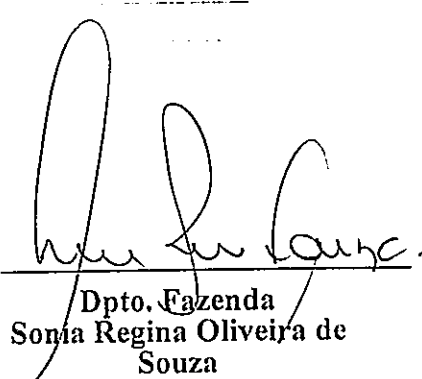
Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da receita relativa a:

**Cessão de direitos de operacionalização da folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas do município**, o nosso plano de contas para o Exercício 2019 contempla até o momento as seguintes rubricas orçamentárias:

| RECEITA                         |                                                      | FONTE |
|---------------------------------|------------------------------------------------------|-------|
| 4.1.3.6.0.01.1.1.00.00.00.00.00 | Cessão do direito de operacionalização de pagamentos | 001   |

Mandaguáçu-PR, 21 /02/2019

  
Dpto. Fazenda  
Sonia Regina Oliveira de  
Souza

  
Dpto. Contábil  
Luiz Guilherme Borges  
Sabaine

0000000007



0000000000



**Prefeitura do Município de Mandaguáçu-PR**

**Estado do Paraná**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

---

**DESPACHO**

*Processo administrativo nº 70/2019*

*Interessado: Departamento Administrativo.*

*Objeto:* Cessão, a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguáçu..

Em atenção ao Termo de Referência de solicitação da (Secretaria/Departamento Municipal) e pesquisa de preços/orçamentos anexos, é o presente para:

- 1) Deferir o prosseguimento do presente processo administrativo;
- 2) Apresentada previsão orçamentária, encaminhe-se o presente processo administrativo a Divisão de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3) A Procuradoria Jurídica para parecer;
- 4) Em sendo favorável o parecer jurídico, prossiga-se com a fase externa do procedimento licitatório.

Retornem com as informações as mais urgentes possíveis, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento.

Mandaguáçu-PR, 22/02 de 2019.

  
Mauricio Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

0000000008



800000000000

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/06/2019 a 04/06/2019)

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde do Item | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|------|----------|-----------------------|---------|--------------|--------------------|-------------|
|------|----------|-----------------------|---------|--------------|--------------------|-------------|

Processo Adm./ Ano: 174/2019

|                        |            |                                                           |    |       |              |            |
|------------------------|------------|-----------------------------------------------------------|----|-------|--------------|------------|
| 1                      | 45-02-2670 | Contratação de instituição financeira, pública ou privada | UN | 1,000 | 650.000,0000 | 650.000,00 |
| TOTAL DO PROCESSO ADM. |            |                                                           |    |       | ----->       | 650.000,00 |
| TOTAL                  |            |                                                           |    |       | ----->       | 650.000,00 |

0000000009



0

4000000000



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019**

### **PROCESSO Nº. 169/2019**

#### **1 – INTRODUÇÃO**

1.1.O Município de Mandaguáçu TORNA PÚBLICO que realizará na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, situada na Rua Bernardino Bogo nº 175 - centro, CEP – 87160-000, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, informa que no dia 28 de junho de 2019, às 09:00 hrs fará a abertura do PREGÃO PRESENCIAL 46/2019, com julgamento pelo critério de **MAIOR OFERTA**, de acordo com a lei federal Nº. 10.520, datada de 17 de Julho de 2002, em conformidade com as normas consubstanciadas pelas Leis acima mencionadas e subsidiariamente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações, bem como as cláusulas abaixo descritas.

**PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO** – Serão recebidas até o dia 28 de JUNHO de 2019, às 09:00 horas, no endereço discriminado no item anterior.

#### **2 – OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL**

2.1 Para fins deste pregão o objeto se constitui na Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguáçu, conforme especificações contidas no formulário proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

2.2. As dúvidas e esclarecimentos necessários para a formulação das propostas, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, para o seguinte endereço: Rua Bernardino Bogo nº 175 – Centro – CEP 87160-000, cidade Mandaguáçu Pr, pelo telefone (44) 3245-8400.

2.3 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Departamento de Licitações mediante solicitação por escrito, até 02(dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

#### **3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

0000000010



0000000000



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, via e-mail, pelo endereço [licitacaomandaguacu@hotmail.com](mailto:licitacaomandaguacu@hotmail.com), correio ou outro meio de comunicação à distância, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **4 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

4.1 O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo **R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**.

4.2 Tempo de duração do contrato – 60 (sessenta) meses.

4.3 Abertura e manutenção de contas-correntes para os servidores, com pacote mínimo de serviços gratuitos de 5 (cinco) saques, 2 (dois) extratos e talonário com no mínimo 10 (dez) folhas de cheques para recebimento do pagamento pelo servidor.

4.4 Efetivação das transferências, depósitos e pagamentos sem cobrança de quaisquer tipo de taxas para o Município contratante.

Parágrafo Único – Os itens acima serão cumulativos e eliminatórios, não podendo ser preteridos, sob pena de não aceitação da proposta.

## **5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES**

5.1. Somente poderão participar da presente licitação, as instituições financeiras regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão, que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

0000000011



0000000000



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

5.2. Não poderão participar da presente licitação, instituições financeiras que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar na Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, bem como as instituições financeiras que se encontrem sob processo de intervenção, liquidação ou dissolução.

5.3. A participação neste pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5.4. Não será aceita a participação de instituições financeiras que possua entre seus dirigentes, gerentes ou sócios, alguém que seja servidor do Município de Mandaguáçu.

5.5. Não será aceita a participação de instituições financeiras em consórcio para esta Licitação.

## **6 – CREDENCIAMENTO**

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, documentos que confirmem tal condição, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitação.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, estipular preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.1. Os documentos elencados no item acima, 6.1 alíneas “a” e “b”, deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente. Em caso de apresentação dos referidos documentos sob a forma de fotocópia simples, a aceitação dos mesmos fica condicionada ao acompanhamento do respectivo original, para que o pregoeiro possa fazer a devida autenticação. Na ausência de apresentação dos documentos citados no item 6.1 e alíneas, somente será credenciada a empresa que possuir cadastro na Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

0000000012



1100000000



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

6.2. Poderá o Pregoeiro verificar se a empresa possui o cadastro na Prefeitura Municipal de Mandaguçu a fim de confirmar os nomes dos representantes/sócios, que constam na procuração e, ainda, na ausência de procuração se o representante é realmente sócio da empresa. A empresa sendo cadastrada na Prefeitura Municipal de Mandaguçu, a comprovação dar-se-á através do sistema, se o(s) sócios(s) estiver (em) presente(s) no certame.

6.3. Na ausência dos sócios, obrigatoriamente o representante legal deverá apresentar os documentos exigidos no item 6.1 alíneas “a” e “b”, sob pena da empresa não ser credenciada.

6.4. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

6.5. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

6.6. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

## **7 – APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora de qualquer envelope.

7.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e conter, ainda, na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA:**

|                                          |
|------------------------------------------|
| A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUÇU      |
| PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO              |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019             |
| PROCESSO Nº 169/2019                     |
| JULGAMENTO DIA 28/06/2019 AS 09:00 HORAS |

**0000000013**



1100000000



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

**LICITANTE:**

**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)**

## **ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUÁÇU**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019**

**PROCESSO Nº 169/2019**

**JULGAMENTO DIA 28/06/2019 ÀS 09:00 HORAS**

**LICITANTE:**

**ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

7.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da instituição financeira e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do pregoeiro.

## **8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

8.1. A Proposta, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da empresa, endereço, CNPJ.
- b) Número do Pregão.
- c) Valor da oferta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. No caso de divergência entre esses valores, será considerado válido aquele grafado por extenso.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, constados da data para o recebimento e abertura dos envelopes desta licitação.

0000000014

100000000



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

O envelope "Documentos de habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

### **9.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de a Pessoa Jurídica (CNJP).
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - b.1 Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
  - b.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
  - b.3 Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Concordata e Falência;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

0000000015



1900000000



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Declaração da licitante indicando os profissionais, em número mínimo de dois, que irão compor a sua equipe técnica, responsável pela intermediação com os técnicos do Município (nome, CPF, e respectiva função). Entre os profissionais que irão compor essa equipe técnica, no mínimo um deverá atuar profissionalmente em Mandaguáçu.

## **9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES (em anexo)**

a) Memorial Descritivo (Anexo I)

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (lei Nº. 9.854/99), conforme modelo constante no Anexo do presente edital (conforme modelo Anexo II).

c) Declaração da licitante se comprometendo funcionar Agência bancária na sede do Município de Mandaguáçu, durante toda a vigência do contrato, considerando-se os prazos previstos para sua instalação (Este documento deverá ser elaborado pela licitante).

d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital. (conforme modelo Anexo III - este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope).

e) Credenciamento (conforme modelo anexo IV – este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope).

f) Declaração de Sujeição ao Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação (conforme modelo Anexo V).

9.5. É de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

## **10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

10.1. No horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

0000000018



1000000000



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

10.3. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

10.4. Abertos os Envelopes A – PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objetivo e exigências deste edital.

10.5. A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificados as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

10.6. O julgamento será feito pelo critério de **MAIOR OFERTA**.

10.7. Somente serão desclassificadas para a fase de lances verbais, as propostas que cumpram TODOS os requisitos precedentes, especialmente os do item (4) deste Edital.

10.8. O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará os concorrentes em ordem decrescente a começar pelo autor da proposta de maior oferta e os demais subsequentemente até o limite mínimo definido no item 4.1.

10.9. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de menor oferta e as demais, em ordem crescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão das propostas no sistema.

10.10. A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se somente o último preço ofertado.

0000000017



0000000000



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

10.14. Considerada aceitável a maior oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

10.15. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.16. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

10.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

11.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

0000000018



1000000000



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

11.4. O recurso não terá efeito suspensivo.

11.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

11.6. Eventual impugnação sobre os termos do presente edital deverá ser formulada dentro do prazo estabelecido na legislação pertinente.

11.7. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o certame será adjudicado e homologado.

11.8. Homologado o resultado prolatado pelo pregoeiro, a licitante vencedora será convidada, dentro do período de validade da proposta, para a assinatura do contrato.

## **12 – DO CONTRATO**

12.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato, conforme o modelo de “minuta”, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Nº. 8.666/93.

12.2. A não-assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido no item acima, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Mandaguçu o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda a revogação da licitação.

12.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as inscrições contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

12.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

12.5. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura.

12.6. A licitante vencedora se compromete a cumprir e assumir, integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93,

0000000019



10000000



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho na forma dos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto Nº. 61.784/67, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

12.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78,79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a licitante vencedora, por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

12.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 18 (cento e oitenta) dias à CONTRATADA, sendo então procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados;
- b) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pelo Município de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

## **13 – DO PAGAMENTO**

13.1. O valor ofertado pelo licitante vencedora será pago em moeda corrente nacional, em única parcela e sem qualquer desconto, devendo o pagamento do valor da oferta ser efetuado em até 07 dias, a contar da assinatura do contrato mediante depósito em moeda na conta corrente do Município a ser informada pelo Departamento da Fazenda quando da notificação para assinatura do contrato.

## **14 – DAS PENALIDADES**

0000000020



000000000



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa e de acordo com a Lei Nº. 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

14.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

14.1.4. multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

14.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

14.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.5, deste edital;

14.2. As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

## **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação, será firmado contrato entre a licitante vencedora e o Município de Mandaguáçu, observadas as condições estipuladas neste edital, as constantes da proposta da licitante vencedora e na minuta do contrato, partes integrantes

0000000021



1000000000



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

deste edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas na Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

15.2. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Prefeitura Municipal de Mandaguçu, o processo será suspenso e o pregoeiro emitirá comunicado informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances.

15.3. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o contrato a ser firmado entre as partes.

15.4. Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

15.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA será a única financeira a prestar serviço de pagamento da folha e a possuir instalações físicas (Agência/Pab/caixas eletrônicos) nas dependências da Administração Central e poderá a seu critério e a suas expensas proceder à instalação de mais Postos de Atendimento Eletrônico – PAE, sem ônus para o CONTRATANTE.

15.6. Em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, este poderá ser suspenso até que se restabeleça a normalidade.

15.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

15.8. Os dados financeiros e quantitativos constantes do presente edital e seus anexos são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial, podendo variar para mais ou para menos em relação a exercícios futuros.

15.9. Integram o presente edital, todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

## **16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,

0000000022



0000000000



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade dos serviços deverão ser verificadas juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor Anito Rocha de Oliveira, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **18 - ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração de sujeição ao edital

Anexo VI – Condições Operacionais

Anexo VII – Contrato administrativo

Anexo VIII- Modelo de Carta Proposta

Anexo VIII- Declaração de não parentesco

Mandaguçu, 04 de junho de 2019.

Anito Rocha de Oliveira

Dir. do Departamento Administrativo

0000000023



800000000



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019

PROCESSO Nº. 169/2019

Tipo: MAIOR OFERTA

Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguáçu. (conforme descrito no edital e anexo).

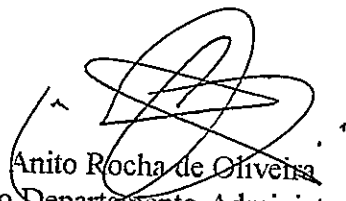
Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 28/06/2019

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 28/06/2019

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 - centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro - Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná, e pelo site [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Mandaguáçu, 04 de junho de 2019.

  
Anito Rocha de Oliveira  
Dir. do Departamento Administrativo

0000000024



0000000000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIAS 112/2019**

O Senhor **JOÃO ROBERTO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 16 e 17, da Lei nº 12.123/2019, resolve:

**RESOLVE**

REVOGAR as atas deliberadas pela Portaria nº 112/2019, da Secretaria de Planejamento e Gestão, em virtude da ausência de assinatura do Senhor Prefeito Municipal, no cargo de Assessor de Gabinete.

A Direção de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

**RECEBE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE**

Dado e assinado na Prefeitura Municipal de Uniflor, em dezembro de 2019.

*[Assinatura]*  
JOÃO ROBERTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIAS 112/2019**

**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 112/2019**

RENOVAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO  
CONTRATADA: CENTRO DE REABILITAÇÃO VIDA NOVA CERVIM

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento de cada parcela.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.

MODALIDADE DE PAGAMENTO: 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento de cada parcela.

PRazo DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 24 de junho de 2019 às 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Foz de Iguaçu, Paraná (Praça Municipal).

Foz de Iguaçu, 04 de junho de 2019.

*[Assinatura]*  
CARLOS HENRIQUE GILIO  
Pregoeiro

**Colorado**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PORTARIAS 112/2019**

**SOLUÇÃO DE RECURSO**

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

**RESOLVE**

REVOGAR as atas deliberadas pela Portaria nº 112/2019, da Secretaria de Planejamento e Gestão, em virtude da ausência de assinatura do Senhor Prefeito Municipal, no cargo de Assessor de Gabinete.

A Direção de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

**RECEBE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE**

Dado e assinado na Prefeitura Municipal de Colorado, em dezembro de 2019.

*[Assinatura]*  
JOÃO ROBERTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIAS 112/2019**

**REPUBLICAÇÃO**

**"AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019"**

Processo nº 85/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.147,71 (treze mil e quarenta e sete reais e sete centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento de cada parcela.

PRazo DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 19 de junho de 2019 às 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Foz de Iguaçu, Paraná (Praça Municipal).

Foz de Iguaçu, 04 de junho de 2019.

*[Assinatura]*  
CARLOS HENRIQUE GILIO  
Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIAS 112/2019**

**"AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019"**

Processo nº 85/2019

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento de cada parcela.

PRazo DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 24 de junho de 2019 às 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Foz de Iguaçu, Paraná (Praça Municipal).

Foz de Iguaçu, 04 de junho de 2019.

*[Assinatura]*  
CARLOS HENRIQUE GILIO  
Pregoeiro

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**PORTARIAS 112/2019**

**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 112/2019**

RENOVAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO  
CONTRATADA: CENTRO DE REABILITAÇÃO VIDA NOVA CERVIM

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento de cada parcela.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.

MODALIDADE DE PAGAMENTO: 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento de cada parcela.

PRazo DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 24 de junho de 2019 às 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Foz de Iguaçu, Paraná (Praça Municipal).

Foz de Iguaçu, 04 de junho de 2019.

*[Assinatura]*  
CARLOS HENRIQUE GILIO  
Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIAS 112/2019**

**REPUBLICAÇÃO**

**"AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019"**

Processo nº 85/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.147,71 (treze mil e quarenta e sete reais e sete centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento de cada parcela.

PRazo DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 19 de junho de 2019 às 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Foz de Iguaçu, Paraná (Praça Municipal).

Foz de Iguaçu, 04 de junho de 2019.

*[Assinatura]*  
CARLOS HENRIQUE GILIO  
Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIAS 112/2019**

**REPUBLICAÇÃO**

**"AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019"**

Processo nº 85/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.147,71 (treze mil e quarenta e sete reais e sete centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento de cada parcela.

PRazo DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 19 de junho de 2019 às 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Foz de Iguaçu, Paraná (Praça Municipal).

Foz de Iguaçu, 04 de junho de 2019.

*[Assinatura]*  
CARLOS HENRIQUE GILIO  
Pregoeiro

**Prefeitura do Município de Mandaguari**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIAS 112/2019**

**"AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019"**

Processo nº 104/2019

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento de cada parcela.

PRazo DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 24 de junho de 2019 às 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Foz de Iguaçu, Paraná (Praça Municipal).

Foz de Iguaçu, 04 de junho de 2019.

*[Assinatura]*  
CARLOS HENRIQUE GILIO  
Pregoeiro

**Conselho Municipal de Assistência Social**

**PORTARIAS 112/2019**

**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 112/2019**

RENOVAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO  
CONTRATADA: CENTRO DE REABILITAÇÃO VIDA NOVA CERVIM

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento de cada parcela.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.

MODALIDADE DE PAGAMENTO: 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento de cada parcela.

PRazo DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 24 de junho de 2019 às 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Foz de Iguaçu, Paraná (Praça Municipal).

Foz de Iguaçu, 04 de junho de 2019.

*[Assinatura]*  
CARLOS HENRIQUE GILIO  
Pregoeiro

**Conselho Municipal de Assistência Social**

**PORTARIAS 112/2019**

**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 112/2019**

RENOVAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO  
CONTRATADA: CENTRO DE REABILITAÇÃO VIDA NOVA CERVIM

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento de cada parcela.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.

MODALIDADE DE PAGAMENTO: 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento de cada parcela.

PRazo DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 24 de junho de 2019 às 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Foz de Iguaçu, Paraná (Praça Municipal).

Foz de Iguaçu, 04 de junho de 2019.

*[Assinatura]*  
CARLOS HENRIQUE GILIO  
Pregoeiro

**Colorado**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PORTARIAS 112/2019**

**REPUBLICAÇÃO**

**"AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019"**

Processo nº 85/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.147,71 (treze mil e quarenta e sete reais e sete centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento de cada parcela.

PRazo DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 19 de junho de 2019 às 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Foz de Iguaçu, Paraná (Praça Municipal).

Foz de Iguaçu, 04 de junho de 2019.

*[Assinatura]*  
CARLOS HENRIQUE GILIO  
Pregoeiro



0000000000



# **Prefeitura do Município de Mandaguá**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **ANEXO I**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **1. Servidores ativos e inativos**

Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguá

Tabela 1.1 – Servidores Ativos e Inativos

| Vinculo                                 | Quantidade |
|-----------------------------------------|------------|
| Estatutários (ativos)                   | 619        |
| Celetistas (ativos)                     | 36         |
| Comissionados com estabilidade (ativos) | 0          |
| Comissionados sem estabilidade (ativos) | 65         |
| Aposentados (inativos)                  | 188        |
| Pensionistas                            | 34         |
| Conselheiros Tutelares                  | 5          |

Total Liquido da Folha de Pagamento (Prefeitura + Fundo de Previdência) é R\$ 1.975.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil reais).

0000000028



0000000000



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO II

Pregão Nº. 46/2019

### DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, sediada na  
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso  
XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da  
Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados,  
menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer  
trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguáçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

0000000027



0000000000



# **Prefeitura do Município de Mandaguá**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

## **ANEXO III**

**Pregão Nº. 46/2019**

### **DECLARAÇÃO**

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**

0000000028



800000000



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **ANEXO IV**

**Pregão Nº. 46/2019**

### **CREDENCIAMENTO**

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. \_\_\_\_\_, RG Nº. \_\_\_\_\_, para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguáçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.**

0000000029





# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

**À**

**Comissão de Licitação**

**Ref: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019**

**Prezados Senhores**

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor

0000000030



0000000000



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **ANEXO VI**

### **CONDIÇÕES OPERACIONAIS**

1. Condições gerais da prestação dos serviços:
  - 1.1. adota-se no presente Anexo VI, o termo remuneração para os pagamentos envolvidos no presente processo licitatório, tais como salário, vencimentos, pensões, aposentadoria, etc., em termos líquidos, e o termo funcionalismo, ao conjunto discriminado no item 1.1 do edital, e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado em virtude do presente edital.
  - 1.2. O serviço será prestado em âmbito nacional
  - 1.3. As datas de pagamento, no que tange ao critério ao funcionalismo serão mensalmente informadas ao BANCO.
  - 1.4. A forma de pagamento será conforme determinação do Banco Central do Brasil.
  - 1.5. A movimentação da conta corrente do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.
  - 1.6. O MUNICIPIO estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no edital, referente ao objeto licitado.
  - 1.7. Será concedido à vencedora do certame o direito de preferência de disponibilizar aos servidores municipais, empréstimos em consignação, sem a incidência de custos de operacionalização para a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.
  - 1.8. A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será negociada entre a Prefeitura Municipal e a Instituição Financeira vencedora.
2. Procedimentos gerais:
  - 2.1. O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.
  - 2.2. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 2.1., deste anexo, no caso de culpa exclusiva do MUNICIPIO, e que impeça totalmente o início dos serviços pelo BANCO.

0000000031



8000000000



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

2.3. O processamento da folha de pagamento abrangerá os servidores/funcionários públicos que vierem a ser contratados.

## **3. Procedimentos operacionais:**

3.1. O BANCO disponibilizará, sem ônus para o MUNICIPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

3.2. O MUNICIPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários a cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancaria, de forma a prover saldo suficiente a execução dos pagamentos.

3.3. O BANCO deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICIPIO.

3.3.1. O BANCO, de comum acordo com o MUNICIPIO, poderá adotar a rotina prevista no item 3.3., deste anexo, em D+0.

## **4. Rotinas operacionais do sistema de pagamento:**

4.1. O MUNICIPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistema eficiente e seguro do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivo contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo.

4.2. O BANCO realizará os testes necessários a validação dos arquivos referenciados no item 4.1., deste anexo, informando o MUNICIPIO da existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após sua recepção.

4.3. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICIPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitido nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do debito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

4.4. O BANCO disponibilizara, em até 3 (três) dias úteis da data do credito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.



1000000



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **5. Procedimentos da conta corrente do funcionário:**

5.1. A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação próprias do Banco Central do Brasil, com observância dos requisitos definidos no item 4 deste edital.

5.2. Ao funcionário do Município deverá ser oferecido pela Licitante Vencedora:

5.2.1. a promoção de abertura de contas correntes dos servidores públicos municipais, mediante custo zero, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias dos servidores, em agencia local da contratada.

5.2.2. fornecer gratuitamente ao servidor da prefeitura um cartão magnético para o recebimento do pagamento.

5.2.3. substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A contratada só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não seja de sua responsabilidade.

5.2.4. fornecer mensalmente aos servidores da prefeitura um pacote de serviços para retirada e controle do pagamento creditada pela contratante, com isenção da tarifa de manutenção de conta que possibilite no mínimo 02 (dois) extratos mensais em caixa eletrônico, 05 (cinco) saques nas maquinas de auto-atendimento e talonário de cheques com no mínimo 10 (dez) folhas.

5.2.5. realizar todos os lançamentos de credito dos salários, mediante custo zero aos servidores da prefeitura e a contratante.

5.2.6. lançar os créditos nas contas correntes dos servidores da prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais originários da relação de emprego entre os servidores e a prefeitura.

5.2.7. Seja assegurado ao servidor a faculdade de transferir total ou parcialmente sua remuneração para conta diversa em instituição de sua escolha, sem atraso na data do depósito ou cobrança de taxa ou tarifa, a qualquer titulo.

5.2.8. Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores, deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO.

0000000033





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## 6. Agencia Bancaria

6.1. O BANCO, deverá ter agencia bancaria na sede do município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.

6.1.1. A Agencia bancaria deverá ser dotada de no mínimo de 02 (dois) funcionários para o atendimento dos servidores municipais.

## 7. Obrigações do MUNICIPIO:

7.1. Adotar as providencias a denuncia e cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes, e cujo objeto se sobreponha ao do presente edital;

7.2. Promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao BANCO.

## 8. Obrigações do BANCO

8.1. Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

8.2. Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

8.3. Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer titulo, sem previa e expressa autorização do MUNICIPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

8.4. Manter copia de todos os arquivos enviados pelo MUNICIPIO no período de vigência do contrato, respeitada a legislação especifica e que estão sujeitos.

## 9. Obrigações especiais do Banco

9.1. Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venha a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.

0000000034



1

1000000000



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2019**

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob Nº.\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua Bernardino Bogo Nº. 175, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.\_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ Nº. \_\_, nesta cidade, portador da RG \_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. \_\_\_\_\_ com sede e foro na Rua \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_, bairro, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, portador da RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tem o presente por objeto a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Mandaguáçu, mediante crédito em conta corrente, conforme especificações contidas no edital de Pregão Presencial Nº. /2019, anexos, bem como da proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data da assinatura deste.

0000000035





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em uma única parcela, em até 07 (sete) dias a contar da assinatura do presente contrato.

## **PARAGRAFO ÚNICO**

O pagamento referido nesta cláusula deverá ser efetuado mediante depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, a ser informada pelo CONTRATANTE, quando da convocação para assinatura deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA**

A CONTRATADA deverá cumprir a Resolução 3.424 do BACEN que dispõe sobre a prestação de serviços de pagamento de salário, aposentadoria e similares sem cobrança de tarifa, e demais legislações pertinentes à contratação dos serviços objeto da licitação e ulteriores alterações.

## **PARAGRAFO ÚNICO**

As condições e procedimentos operacionais e as obrigações que deverão ser atendidas pelas partes, constam do Anexo VI do Edital de Pregão Presencial N°. \_\_\_\_/2019, parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA**

Na eventualidade de extinção/fusão/incorporação de órgão/entidade/fundos da administração Pública Municipal Direta do Município de Mandaguáçu, não acarretará quaisquer ônus para o CONTRATANTE, seja a que título for.

## **CLÁUSULA SEXTA**

Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

## **CLÁUSULA SETIMA**

À CONTRATADA cabe o custeio das despesas de toda a ordem quando necessários em função da instalação de agência bancária.

## **PARAGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da folha e a possuir instalações físicas (Agência, Pab, Caixa - Eletrônicos) nas dependências da

0000000036





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Administração Central durante toda a vigência do contrato e poderá a seu critério e com a concordância do CONTRATANTE instalar mais Postos de Atendimento Eletrônico - PAE, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA**

Em caso de paralisação pelo CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, este ficarão suspensos, até que se restabeleça a normalidade.

## **CLÁUSULA NONA**

O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78;79 e 80 Lei Nº. 8.666/93.

### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA, por perda e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

### **PARAGRAFO SEGUNDO**

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese do CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias a CONTRATADA, sendo então procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados;
- b) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta continua prestando os serviços por período a ser estipulados pelo CONTRATANTE de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa e de acordo com a Lei Nº. 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

0000000037



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Elegem as partes o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única vias, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Mandaguáçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

### **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Município de Mandaguáçu

Prefeito Municipal

### **CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

0000000039





# **Prefeitura do Município de Mandaguá**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE CARTA PROPOSTA – USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**À  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

**REF.**

**EDITAL PREGÃO Nº. 46/2019**

**PROCESSO Nº. 169/2019**

**ABERTURA DIA 28/06/2019 - Às 09:00 horas.**

A empresa \_\_\_\_\_ Rua \_\_\_\_\_ na  
cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ do Paraná, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_ fone \_\_\_\_\_ apresenta e submete a apreciação de Vossa  
Senhoria sua oferta de preços para de **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,  
PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS  
DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E  
SIMILARES, DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE  
MANDAGUAÇU**, conforme segue abaixo:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                 | Preço Unif. Máximo | Preço Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| 1    | Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguá. |                    |             |

0000000040





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 46/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

0000000041



000000

2



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## PARECER JURÍDICO - PROCESSO N. 169/2019

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA. SERVIÇOS DE PAGAMENTOS DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E OUTROS. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU-PR. APONTAMENTOS. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

1 Recebeu esta Assessoria Jurídica, o processo licitatório Pregão Presencial, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise do Instrumento Convocatório, que visa a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadoria, pensões e similares dos servidores da Administração Pública, conforme requisitado e estabelecido no Pedido de Abertura e Termo de Referência utilizado para a elaboração do Edital, que instrui o processo, do qual em sequencia estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, forma de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, elaborado e subscrito pelo Sr. Anito Rocha de Oliveira – Diretor do Departamento Administrativo.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade, conveniência e interesse público para proceder seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei.

3 O valor máximo estimado para a aquisição/contratação é de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

4 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

5 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifo Nosso!!!)

0000000042

Kelly Midanar  
OAB/PR 73086





# **Prefeitura do Município de Mandaguauçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

6 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referencia pelo órgão requisitante, com indicação: a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especiações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente; **III – Indicação das dotações orçamentárias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário**; IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; *(Grifo Nosso!!!)*

7 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerà, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

8 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguauçu, a serem observados, no que couber:

**Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguauçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018.** 10.4 b) Ref. pedido de informações: “De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, paragrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93...” c) Ref. exigência de apresentação de amostra: “No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame...” 10.6 Ref. possível direcionamento de marca: “isso fere o disposto no art. 3º, paragrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame...” 10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: “Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as

0000000043





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto..." Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

9 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal n.º 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal n. 6821/2019 do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

11 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

12 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

13 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88). É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 04 de Junho de 2019.

  
**Keetby Therese Midauar Seghesi**  
 Assessora Jurídica

0000000044





# **Prefeitura do Município de Mandaguá**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

---

## **AVISO DE PRORROGAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019**

Fica devidamente informado os eventuais interessados através do presente meio de publicidade que a abertura e julgamento do procedimento licitatório Pregão Presencial 46/2019 foi prorrogado para o dia 29 de julho de 2019, às 09:00 horas, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná.

Mandaguá, 02 de julho de 2019.

0000000045





PREFEITA MUNICIPAL





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

---

## AVISO DE PRORROGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

Fica devidamente informado os eventuais interessados através do presente meio de publicidade que a abertura e julgamento do procedimento licitatório Pregão Presencial 46/2019 foi prorrogado para o dia 15 de julho de 2019, às 09:00 horas, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

Mandaguáçu, 27 de junho de 2019.

0000000047



10

1000000







À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU/PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019

OBJETO: "...contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública..."

O Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

☐ Prezaríamos obter as informações abaixo elencadas:

#### ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

1) Considerando a necessidade de instalação de PAB e PAE nas dependências da Prefeitura, visando prestar atendimento personalizado e exclusivo aos servidores, pedimos informar se tal estrutura poderá ser instalada em até 90 dias a partir da assinatura do contrato.

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: [gleise.canela@bradesco.com.br](mailto:gleise.canela@bradesco.com.br); [edineia.cecilio@bradesco.com.br](mailto:edineia.cecilio@bradesco.com.br); [alyne.ortega@bradesco.com.br](mailto:alyne.ortega@bradesco.com.br); [graziele.rodilha@bradesco.com.br](mailto:graziele.rodilha@bradesco.com.br); [raquel.negrão@bradesco.com.br](mailto:raquel.negrão@bradesco.com.br); [daiane.castanharo@bradesco.com.br](mailto:daiane.castanharo@bradesco.com.br) ou pelo fax nº (11) 3684-4861.

☐ BANCO BRADESCO S/A  
CNPJ: 60746.948/0001-12

0000000049





# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

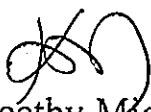
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## PARECER JURÍDICO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

  
Keetby Midauar  
OAB/PR 73086

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS. ITAÚ UNIBANCO. ORIENTAÇÕES GERAIS. OPINIÃO. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E OUTROS.

1 Trata-se de análise da Solicitação de Esclarecimentos referente ao Processo n. 169/2019, Edital n. 46/2018, tendo como objeto a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços de pagamentos de vencimentos e outros, de autoria do representante legal do ITAÚ UNIBANCO S. A., CNPJ n. 60.701.190.0001.04.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e a tutela do interesse público, e, neste ponto, é que a opinião jurídica do Parecerista produz seus efeitos.

3 O artigo 43, V, da Lei 8.666/93, exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com o critério de avaliação constantes do edital, sendo pacífico na doutrina e na jurisprudência a lição que o edital faz lei entre as partes. Logo, dentro da nossa competência, utilizando-se exclusivamente a Lei, Edital e Anexos, Resoluções do Banco Central números: 3919/10, 3402/06, 3424/06 e correlatas, OPINAMOS:

#### 3.1 "Conta Bancária"

1) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil (p. ex. Resoluções 3402 e 3.424/06), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos servidores a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos?" *Transcrição Fiel, Grifo e Sublinhado Nosso!!!*

3.1.1 Correto, logo devem ser retificados o tópico "4.3 Abertura e manutenção de contas-correntes para os servidores", e incluir a conta salário no Instrumento Convocatório.

3.1.2 Ainda, Anexo VI, item 4. "Procedimentos da conta corrente do funcionário", do qual sugerimos substituir para: Procedimentos da conta corrente ou conta salário do funcionário.

0000000050





# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

3.2 “02) Se o servidor desejar contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias?”

*Transcrição Fiel, Grifo e Sublinhado Nosso!!!*

3.2.1 O sugerido, encontra-se previsto em iguais termos no subitem 1.9 do Anexo VI do Instrumento Convocatório, porém, entendo como contraditório tal previsão, considerando o disposto no item “4. Procedimentos da conta corrente do funcionário” e subtópicos seguintes do mesmo Anexo VI.

### 3.3 “ISENÇÃO DE TARIFA PARA OS SERVIDORES

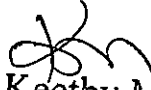
03) Os subitens 4.3 do edital apresenta um rol de serviços a serem isentos aos servidores. Ocorre que a Resolução 3919/10 do CMN/Bacen, em seu art. 2, inciso I, já prevê quais são as transações (...) Assim para que o Edital fique em consonância com os normativos específicos, solicitamos:

a) Confirmar o entendimento de que prevalecerão as isenções definidas no art. 2, inciso I da Resolução 3919/10 e alterações posteriores no curso do contrato ao invés do especificado no referido subitem e demais itens que estabeleçam isenção de tarifa aos servidores.” *Transcrição Fiel, Grifo e Sublinhado Nosso!!!*

3.3.1 O inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN-Conselho Monetário Nacional, é fixado o mínimo dos serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas, e não o número máximo da isenção tarifária, sendo assim, caberá a administração pública, respeitado a lei e utilizando-se do seu juízo de oportunidade e conveniência fixar as condicionantes para melhor atender aos interesses públicos, como fez neste instrumento convocatório.

3.4 “b) Acrescentar na cláusula quarta da minuta contratual que contratada deverá comprimir a Resolução 3424 do BACEN e a Resolução 3919/10 do BACEN no que tange à isenção de tarifa para os correntistas”. *Transcrição Fiel, Grifo e Sublinhado Nosso!!!*

3.4.1 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos, devendo respeitar a Lei e os interesses públicos, com isto, excede as competências deste jurídico divagar sobre a sugestão apresentada.

  
Keetby Midauar  
OAB/PR 73086

0000000051



0000000000



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## 3.5 “ISENÇÃO TOTAL PJ

**04) O subitem 4.4 do edital menciona que não haverá quaisquer cobranças de tarifa para a Prefeitura Municipal....” Transcrição Fiel, Grifo e Sublinhado Nosso!!!**

3.5.1 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos, devendo respeitar a Lei e os interesses públicos, com isto, excede as competências deste jurídico divagar sobre a sugestão apresentada.

## 3.6 “ASSINATURA E PAGAMENTO

**05) O subitem 12.1 do edital menciona (...) Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados (...) Solicitamos:**

**a) a dilação do prazo de assinatura para 10 dias úteis, contados da notificação.**

**b) que o prazo para pagamento seja dilatado para 10 dias úteis contados da assinatura”. Transcrição Fiel, Grifo e Sublinhado Nosso!!!**

3.6.1 Com o devido respeito, entendemos ser pertinente a dilação do prazo e com isto, a alteração no instrumento convocatório.

## 3.7 “CONSIGNADO

**06) O edital prevê que a licitação envolve a concessão, sem exclusividade, da linha de mútuo aos servidores denominada “empréstimos consignados”. É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não será obrigado a isso, conforme determinação do CMN/Bacen?” Transcrição Fiel, Grifo e Sublinhado Nosso!!!**

3.7.1 Correto, devendo com isto, adequar o Instrumento Convocatório.

3.7.2 Nota-se que no Anexo VI do Edital, leciona: “1.9. Será concedido à vencedora do certame o direito de preferencia de disponibilizar aos servidores municipais, empréstimos em consignação, sem a incidência de custas de operacionalização para a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu” ocorre que a terminologia “preferencia” pode cercear a liberdade de escolha dos tomadores de crédito e não garante que as taxas de juros aplicadas sejam as mais atrativas, então sugerimos adequar o transcrito.

  
Keetby Midauar  
OAB/PR 73086

0000000052





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

3.8 “07) O subitem 1.8 do Anexo VI determina que a taxa de jurus a ser praticada para os empréstimos em consignação será negociada entre a instituição financeira e a Prefeitura (...) Assim, está correto o entendimento de que esse subitem deverá ser desconsiderado?” *Transcrição fiel, Grifo e Sublinhado Nosso!!!*

3.8.1 Correto, o produto empréstimo consignado não faz parte do objeto do referido Pregão, logo o fornecimento do empréstimo em consignação pela vencedora aos usuários, trata-se de uma faculdade e não uma obrigatoriedade, e não ha motivos para a interferência da Prefeitura.

## 3.9 “DOCUMENTAÇÃO

09) Está correto o entendimento de que as certidões fiscais e demais documentos exigidos para habilitação deverão se referir ao Município sede do licitante e ao CNPJ do futuro contratado, não sendo exigidas certidões da rede de agencias no Brasil?” *Transcrição fiel, Grifo e Sublinhado Nosso!!!*

3.9.1 Correto.

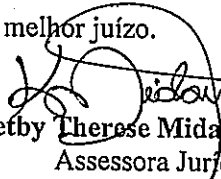
## 3.10 DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

12) O Anexo IV do edital apresenta declaração de que não possui em seu quadro societário nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no município de Mandaguáçu-PR (...) Diante disto, esta correto o entendimento de que o referido anexo deve ser desconsiderado?” *Transcrição fiel, Grifo e Sublinhado Nosso!!!*

3.10.1 Não está correto a desconsideração do anexo, pois a declaração de não parentesco é requisito essencial para habilitação no processo licitatório além desta ser exigida, em cumprimento ao disposto na Sumula Vinculante n. 13.

3.11 Quanto as explanações e questionamentos elencados nos tópicos: a) SERVIDORES; b) INATIVOS; c) SALÁRIO MÉDIO LÍQUIDO, excede as funções desta parecerista.

4 Por todo o exposto, com fulcro no inciso XVI do Art. 6º da Lei n. 8.666/93 e Art. 3º e ss da Lei n. 10.520/02, o presente encontra-se em condições de ser encaminhado à Comissão da Licitação, para decisão do feito. É o parecer, salvo melhor juízo.

  
Keetby Therese Midgaur Seghesi  
Assessora Jurídica

Mandaguáçu-PR, 28 de Junho de 2019.

0000000053





## Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
 Paço Municipal "Hiro Vieira"  
 Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400  
 CNPJ 76.285.329/0001-08

### PARECER JURÍDICO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS. ITAÚ UNIBANCO. ORIENTAÇÕES GERAIS. OPINIÃO. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E OUTROS.

1 Trata-se de análise da Solicitação de Esclarecimentos referente ao Processo n. 169/2019, Edital n. 46/2018, tendo como objeto a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços de pagamentos de vencimentos e outros, de autoria do representante legal do ITAÚ UNIBANCO S. A., CNPJ n. 60.701.190/0001-04.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e a tutela do interesse público, e, nesse ponto, é que a opinião jurídica do Parecerista produz seus efeitos.

3 O artigo 43, V, da Lei 8.666/93, exige que o julgamento e classificação das propostas se fiquem de acordo com o critério de avaliação constantes do edital, sendo pacífico na doutrina e na jurisprudência a lição que o edital faz lei entre as partes. Logo, dentro da nossa competência, utilizando-se exclusivamente a Lei, Edital e Anexos, Resoluções do Banco Central números: 3919/10, 3402/06, 3424/06 e correlatas, OPINAMOS:

#### 3.1 "Conta Bancária

1) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil (n. ex. Resoluções 340/2 e 3.424/06), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas nels normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos servidores a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos?" *Transcrição Fiel, Grifo e Sublinhado Nosso!!*

3.1.1 Correto, logo devem ser reificados o tópico "4.3 Abertura e manutenção de contas-correntes para os servidores", e incluir a conta salário no Instrumento Convocatório.

3.1.2 Ainda, Anexo VI, item 4, "Procedimentos da conta corrente do funcionário", do qual sugerimos substituir para: Procedimentos da conta corrente ou conta salário do funcionário.



## Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
 Paço Municipal "Hiro Vieira"  
 Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400  
 CNPJ 76.285.329/0001-08

3.2 "02) Se o servidor desistir contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias?"

*Transcrição Fiel, Grifo e Sublinhado Nosso!!*

3.2.1 O sugerido, encontra-se previsto em iguais termos no subitem 1.9 do Anexo VI do Instrumento Convocatório, porém, entendendo como contraditório tal previsão, considerando o disposto no item "4. Procedimentos da conta corrente do funcionário" e subitêpicos seguintes do mesmo Anexo VI.

#### 3.3 "ISENÇÃO DE TARIFA PARA OS SERVIDORES

03) Os subitens 4.3 do edital apresenta um rol de serviços a serem isentos aos servidores. Ocorre que a Resolução 3919/10 do CMN/Bacen, em seu art. 2, inciso I, já prevê quais são as transações (...) Assim para que o Edital fique em consonância com os normativos específicos, solicitamos:

a) Confirmar o entendimento de que prevalecerão as isenções definidas no art.

2, inciso I da Resolução 3919/10 e alterações ulteriores no curso do contrato no invés do especificado no referido subitem e demais itens que estabelecem isenção de tarifa aos servidores." *Transcrição Fiel, Grifo e Sublinhado Nosso!!*

3.3.1 O inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN-Conselho Monetário Nacional, é fixado o mínimo dos serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definitas, e não o número máximo da isenção tarifária, sendo assim, caberá a administração pública, respeitado a lei e utilizando-se do seu juízo de oportunidade e conveniência fixar as condicionantes para melhor atender aos interesses públicos, como fez neste instrumento convocatório.

3.4 "b) Acrescentar na cláusula quarta da minuta contratual que contratada

deverá cumprir a Resolução 3424 do BACEN e a Resolução 3919/10 do BACEN no que tange à isenção de tarifa para os correntistas". *Transcrição Fiel, Grifo e Sublinhado Nosso!!*

3.4.1 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos, devendo respeitar a Lei e os interesses públicos, com isto, excede as competências deste jurídico divergir sobre a sugestão apresentada.





## Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
 Paço Municipal "Hiro Vieira"  
 Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400  
 CNPJ 76.285.329/0001-08

### 3.5 "ISENÇÃO TOTAL PJ

04) O subitem 4.4 do edital menciona que não haverá quaisquer cobranças de taxa para a Prefeitura Municipal... " Transcrição Fiel, Grifo e Sublinhado Nosso!!!

3.5.1 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos, devendo respeitar a Lei e os interesses públicos, com isto, excede as competências deste jurídico divergir sobre a sugestão apresentada.

### 3.6 "ASSINATURA E PAGAMENTO

05) O subitem 12.1 do edital menciona (...) Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados (...) Solicitamos:

a) a dilatação do prazo de assinatura para 10 dias úteis, contados da notificação,

b) que o prazo para pagamento seja dilatado para 10 dias úteis, contados da assinatura". Transcrição Fiel, Grifo e Sublinhado Nosso!!!

3.6.1 Com o devido respeito, entendemos ser pertinente a dilatação do prazo e com isto, a alteração no instrumento convocatório.

### 3.7 "CONSIGNADO

06) O edital prevê que a licitação envolve a concessão, sem exclusividade, da linha de crédito aos servidores denominada "empréstimos consignados". É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados, caso tenha interesse, não será obrigado a isso, conforme determinação do CMN/Bacen?" Transcrição Fiel, Grifo e Sublinhado Nosso!!!

3.7.1 Correto, devendo com isto, adequar o Instrumento Convocatório.

3.7.2 Nota-se que no Anexo VI do Edital, leciona: "1.9. Será concedido à vencedora do certame o direito de preferência de disponibilizar aos servidores municipais, empréstimos em consignação, sem a incidência de custos de operacionalização para a Prefeitura Municipal de Mandaguacu" ocorre que a terminologia "preferência" pode cercar a liberdade de escolha dos tomadores de crédito e não garante que as taxas de juros aplicadas sejam as mais atraentes, então sugerimos adequar o texto.



## Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
 Paço Municipal "Hiro Vieira"  
 Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400  
 CNPJ 76.285.329/0001-08

3.8 "07) O subitem 1.8 do Anexo VI determina que a taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será negociada entre a instituição financeira e a Prefeitura (...) Assim, está correto o entendimento de que esse subitem deverá ser desconsiderado?" Transcrição Fiel, Grifo e Sublinhado Nosso!!!

3.8.1 Correto, o produto empréstimo consignado não faz parte do objeto do referido Pregão, logo o fornecimento do empréstimo em consignação pela vencedora aos usuários, trata-se de uma faculdade e não uma obrigatoriedade, e não há motivos para a interferência da Prefeitura.

### 3.9 "DOCUMENTAÇÃO

09) Está correto o entendimento de que as certidões fiscais e demais documentos exigidos para habilitação deverão se referir ao Município sede do licitante e ao CNPJ do futuro contratado, não sendo exigidas certidões da rede de agências no Brasil?" Transcrição Fiel, Grifo e Sublinhado Nosso!!!

3.9.1 Correto.

### 3.10 DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

12) O Anexo IV do edital apresenta declaração de que não possui em seu quadro societário nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no município de Mandaguacu-PR (...) Diante disto, está correto o entendimento de que o referido anexo deve ser desconsiderado?" Transcrição Fiel, Grifo e Sublinhado Nosso!!!

3.10.1 Não está correto a desconsideração do anexo, pois a declaração de não parentesco é requisito essencial para habilitação no processo licitatório além desta ser exigida, em cumprimento ao disposto na Súmula Vinculante n. 13.

3.11 Quanto as explanações e questionamentos elencados nos tópicos: a) SERVIDORES; b) INATIVOS; c) SALÁRIO MÉDIO LÍQUIDO, excede as funções desta parecerista.

4 Por todo o exposto, com fulcro no inciso XVI do Art. 6º da Lei n. 8.666/93 e Art. 3º e ss da Lei n. 10.520/02, o presente encontra-se em condições de ser encaminhado à Comissão da Licitação, para decisão do feito. É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguacu-PR, 28 de Junho de 2019.

Kecelly Therese Midanar Seghesi  
 Assessora Jurídica

2  
.  
4  
2



À  
Prefeitura Municipal de Mandaguacu - PR  
Rua Amadorino Boço, 175  
E-mail: [municipiomandaguacu@hotmail.com](mailto:municipiomandaguacu@hotmail.com)

Ref.: Pregão Presencial nº 46/2019  
Processo nº 169/2019

Pedido de Esclarecimentos Itaú Unibanco n.º 01/Itaú Unibanco

Prezados Senhores,

ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Poydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, CEP 04044-900, por seu representante legal abaixo identificado, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Sas solicitar esclarecimentos sobre o Edital acima referido, especialmente em relação às seguintes disposições:

**CONTA BANCÁRIA**

O Edital em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil (p.ex. Resoluções 3.402 e 3.424/06), está com o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos servidores a opção entre a abertura de uma conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos? *CONTA SALÁRIO*

Caso o servidor desejar contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços, bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitando as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias? *SIM, SERÁ LIVREMENTE PACTUADA ENTRE BANCO E CLIENTE*

**ISENÇÃO DE TARIFA PARA OS SERVIDORES**

O item 4.3 do edital apresenta um rol de serviços a serem isentos aos servidores. *CONTAR O CORRENTE*

Conforme:

- Resolução 3.919/10 do CMN/Bacen, em seu artigo 2º, inciso I, já prevê quais são as tarifas que serão fornecidas isentas de tarifas;
- O item 9.12.2 do Termo de Referência apresenta um rol de serviços a serem isentos, dentro daquele previsto na legislação que versa sobre o assunto.

Assim sendo, que o Edital fique em consonância com os normativos específicos, solicitamos:

a) manter o entendimento de que prevalecerão as isenções definidas no artigo 2º, inciso I, da Resolução 3.919/10 e alterações posteriores no curso do contrato ao invés do estabelecido no referido subitem do edital e demais itens que estabeleçam isenção de tarifas para servidores. *OK*

b) alterar na cláusula quarta da minuta contratual que contratada deverá comprimir as tarifas 3.424 do BACEN e a Resolução 3.919 do BACEN no que tange à isenção de tarifas para correntistas. *OK*

Em anexo TOTAL PJ

0000000058



04) O item 4.4 do edital menciona que não haverá quaisquer cobranças de tarifa para a Prefeitura Municipal. Já o subitem 1.6 do Anexo VI determina que a isenção será referente ao objeto licitado. Está correto o entendimento de que a isenção refere-se apenas aos serviços bancários atrelados à folha de pagamento dos servidores municipais, conforme o subitem 1.6 do Anexo VI? *SIM*

#### ASSINATURA E PAGAMENTO

05) O item 12.1 do edital menciona que o prazo para assinatura é de 03 dias úteis contados da convocação e o subitem 13.1 do edital menciona que o prazo para pagamento será 07 dias úteis contados da assinatura. *OK*

Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm o perfil profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura e pagamento de instrumentos depende de aprovação interna, solicitamos:

a) O prazo do prazo de assinatura para 10 dias úteis, contados da notificação. *OK*

b) O prazo para pagamento seja dilatado para 10 dias úteis contados da assinatura *OK*

#### CONSIGNADO

06) O edital prevê que a licitação envolve a concessão, sem exclusividade, da linha de consignação para servidores denominada "empréstimos consignados". É correto afirmar que o licitante poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, conforme determinação do CMN/Bacen? *OK*

07) O item 1.6 do Anexo VI determina que a taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será negociada entre a instituição financeira e o

- O empréstimo consignado não faz parte do objeto do referido Pregão, portanto as condições serão definidas em contrato a ser celebrado com as instituições financeiras que optarem por oferecê-lo aos servidores de Mandaguçu -PR;
- A negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas e taxas de juros devem ser pactuadas entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN;
- O cliente tem um perfil e um volume de transações com seu banco, o que é levado em consideração pelas instituições financeiras para a venda de produtos;
- Não podemos nos esquecer que os servidores terão a liberdade de escolha de instituição de contratação de consignado.

Assim, está correto o entendimento de que esse subitem deverá ser desconsiderado? *OK*

Solicitação

Considerando a licitação realizada em 20/05/2019 solicitamos ao município de Mandaguçu, por meio de esclarecimentos n.º 01 do Pregão Presencial nº 31/2019, a pirâmide salarial dos servidores envolvidos na licitação.

Foi enviado através de e-mail encaminhado pelo sr. Ariovaldo Falleiros Padua, RH Pref. Municipal, através do e-mail: [valdofalleiros@gmail.com](mailto:valdofalleiros@gmail.com) as seguintes informações:

Grupo de Servidores - 940 CPF - 947 matrícula.

0000000057



1. Salarial

a) R\$ 800,00 - 121 Servidores

b) R\$ 800,01 e R\$ 1.500,00 - 381 Servidores

c) R\$ 1.500,01 e R\$ 3.000,00 - 308 Servidores

d) R\$ 3.000,01 e R\$ 5.000,00 - 109 Servidores

e) R\$ 5.000,01 e R\$ 10.000,00 - 27 Servidores

f) Acima de R\$ 10.000,00 - 01 Servidor

2. 947

Uma dúvida no processo licitatório é pressuposto de legitimidade que as dúvidas sejam esclarecidas pelo pregoeiro, utilizando-se de meios formais (e-mail da Prefeitura ou em papel timbrado do município assinado pelo pregoeiro), e tendo em vista que tais informações foram prestadas fora deste requisito, solicitamos a confirmação do pregoeiro responsável que as informações acima transcritas e fornecidas pelo sr. Ariovaldo Falleiros Pádua são válidas para o processo de licitação até a data prevista para 28/06/2019.

ATUALIZADA  
COMO

ANEXO 2

D. 1. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 841. 842. 843. 844. 845. 846. 847. 848. 849. 850. 851. 852. 853. 854. 855. 856. 857. 858. 859. 860. 861. 862. 863. 864. 865. 866. 867. 868. 869. 870. 871. 872. 873. 874. 875. 876. 877. 878. 879. 880. 881. 882. 883. 884. 885. 886. 887. 888. 889. 890. 891. 892. 893. 894. 895. 896. 897. 898. 899. 900. 901. 902. 903. 904. 905. 906. 907. 908. 909. 910. 911. 912. 913. 914. 915. 916. 917. 918. 919. 920. 921. 922. 923. 924. 925. 926. 927. 928. 929. 930. 931. 932. 933. 934. 935. 936. 937. 938. 939. 940. 941. 942. 943. 944. 945. 946. 947. 948. 949. 950. 951. 952. 953. 954. 955. 956. 957. 958. 959. 960. 961. 962. 963. 964. 965. 966. 967. 968. 969. 970. 971. 972. 973. 974. 975. 976. 977. 978. 979. 980. 981. 982. 983. 984. 985. 986. 987. 988. 989. 990. 991. 992. 993. 994. 995. 996. 997. 998. 999. 1000.

Qual o entendimento de que as certidões fiscais e demais documentos e habilitação deverão se referir ao Município sede do licitante e ao CNPJ do fornecedor, não sendo exigidas certidões da rede de agências no Brasil?

5, m

II.

1. O edital prevê o pagamento de inativos. Assim, questionamos:

a) Os inativos recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela Prefeitura?

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

b) Se os inativos e pensionistas recebem por Instituto/Fundo de Previdência, o Município precisa obter autorização prévia e expressa delas para promover a licitação de serviços de pagamento? Em caso positivo, favor disponibilizar cópias dos respectivos Contratos e autorizações.

SIM, PELO FUNDO DE PREVIDÊNCIA E NÃO PEDIMOS AUTORIZAÇÃO AO FUNDO

c) Se a Prefeitura não tenha celebrado convênios/autorizações prévias, as entidades que a licitação indireta assinarão o contrato administrativo juntamente com a Prefeitura. Na hipótese de as entidades administrativas não assinarem o contrato juntamente com o Município, o futuro contratado deverá pagar à Prefeitura apenas o adicional relativamente às folhas que realmente lhe forem transferidas?

NÃO, SERÁ FEITO TOTAL FUNDO E PREVIDÊNCIA

d) O pagamento da oferta será feito diretamente à Prefeitura ou a cada órgão/ente da Administração, proporcionalmente ao tamanho de sua folha?

DIRETA À PREFEITURA

III. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 841. 842. 843. 844. 845. 846. 847. 848. 849. 850. 851. 852. 853. 854. 855. 856. 857. 858. 859. 860. 861. 862. 863. 864. 865. 866. 867. 868. 869. 870. 871. 872. 873. 874. 875. 876. 877. 878. 879. 880. 881. 882. 883. 884. 885. 886. 887. 888. 889. 890. 891. 892. 893. 894. 895. 896. 897. 898. 899. 900. 901. 902. 903. 904. 905. 906. 907. 908. 909. 910. 911. 912. 913. 914. 915. 916. 917. 918. 919. 920. 921. 922. 923. 924. 925. 926. 927. 928. 929. 930. 931. 932. 933. 934. 935. 936. 937. 938. 939. 940. 941. 942. 943. 944. 945. 946. 947. 948. 949. 950. 951. 952. 953. 954. 955. 956. 957. 958. 959. 960. 961. 962. 963. 964. 965. 966. 967. 968. 969. 970. 971. 972. 973. 974. 975. 976. 977. 978. 979. 980. 981. 982. 983. 984. 985. 986. 987. 988. 989. 990. 991. 992. 993. 994. 995. 996. 997. 998. 999. 1000.

1. O edital apresenta o total líquido da folha de pagamento dos servidores. A qual nos comprometemos a disponibilizar o total líquido da folha dos últimos 3 meses.

1. 600.000

IV. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 2



- o anexo é exigido em nenhum item do edital que versa sobre

- será celebrado com uma pessoa jurídica, portanto não há o que se falar em  
g... antesco, nem tampouco faz sentido que o nomeado como representante  
fi... taração, pois não é o proprietário da empresa, que no caso de uma  
li... financeira em geral é uma Sociedade Anônima com extenso rol de  
re... tes eleitos em Assembleia Geral Ordinária anual.

D... está correto o entendimento de que o referido anexo deve ser  
d... co? *N, DEVER CONSTAR ANEXO EM QUESTÃO*

#### D... QUESTIONAMENTOS

1... licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08

(... de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo

le... no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02? *COM CTZA, ISTO É DE COMPETENCIA*  
*DO MUNICÍPIO!!*

1... alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso

R... disponibilizar cópia para consulta. *REITERADO*  
*ALTERAÇÕES* *EDITAL, CONSTA* *TODAS*

1... apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum

i... caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta. *N*

S... que as respostas sejam encaminhadas para os e-

n... @itau-unibanco.com.br, tamara.correa@itau-

l... @monica.orosco@itau-unibanco.com.br.

E... princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que

a... formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam

C... tas a todos os interessados.

N... s... visam oferecer condições de participação ao maior número de

e... mprindo, assim, o objetivo do procedimento licitatório, qual seja: propiciar

a... a, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

A... e

I... S.S.A.

"... e reservada e sua divulgação, distribuição,  
... ou qualquer forma de uso é proibida e depende de  
p... autorização desta instituição. O remetente utiliza o  
c... no exercício do seu trabalho ou em razão  
c... esta instituição de qualquer responsabilidade  
p... indevida. Se você recebeu esta mensagem por  
e... elimine-a imediatamente."

"... is reserved and its disclosure, distribution,  
... or any other form of use is prohibited and shall  
c... previous proper authorization. The sender uses  
t... mail in the exercise of his/her work or by  
v... and the institution accepts no liability for  
i... If you have received this e-mail by mistake,  
p... it immediately."

0000000059



À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019**

**OBJETO:** "...contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública..."

O Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060 746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezariamos obter as informações abaixo elencadas:

**ESTRUTURA DE ATENDIMENTO**

1) Atualmente alguma instituição bancária possui estrutura de atendimento (Agência/PAB/PAE) nas dependências do Órgão? Caso positivo, favor informar:

- a. Banco:
- b. Tipo da estrutura (Agência/PAB/PAE):
- c. Endereço:

2) Conforme pergunta anterior, caso o Banco vencedor do certame seja diferente do atual prestador de serviço, qual o prazo máximo para desocupação após o resultado da licitação?

2) Considerando a quantidade de Servidores e a oportunidade de prestar atendimento personalizado e exclusivo, caso o Banco vencedor tenha interesse em instalar estrutura de atendimento, a Prefeitura Municipal dispõe de espaços em imóveis próprios para a instalação (PAB - Posto de Atendimento Bancário) em metragem mínima de 20m<sup>2</sup> e PAE Posto de Atendimento Eletrônico) em metragem mínima de 2m<sup>2</sup>? Em caso positivo, favor informar:

- Qual a metragem do local:
- Local (exemplo: Sec. de Saúde):
- Endereço:
- Quantidade de Servidores lotados no local:

3) Pedimos ratificar nosso entendimento que o Banco vencedor do certame será a única instituição a possuir estrutura de atendimento nas dependências da Prefeitura, com exclusividade.

0000000060



4) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

#### FOLHA DE PAGAMENTO

5) Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:

| Faixa Salarial (R\$/mês) | Ativos concursados | Ativos comissionados | Ativos contratados |
|--------------------------|--------------------|----------------------|--------------------|
| Até R\$ 1.000            | 117                | 6                    |                    |
| De R\$ 1.000 a R\$ 2.000 | 318                | 30                   |                    |
| De R\$ 2.000 a R\$ 4.000 | 171                | 25                   |                    |
| De R\$ 4.000 a R\$ 9.000 | 55                 | 02                   |                    |
| Acima de R\$ 9.000       | 07                 | 00                   |                    |
| Total                    | 668                | 63                   |                    |

| Faixa Salarial (R\$/mês) | Pensionistas | Aposentados | inativos |
|--------------------------|--------------|-------------|----------|
| Até R\$ 1.000            | 18           | 96          |          |
| De R\$ 1.000 a R\$ 2.000 | 10           | 35          |          |
| De R\$ 2.000 a R\$ 4.000 | 08           | 55          |          |
| De R\$ 4.000 a R\$ 9.000 |              | 8           |          |
| Total                    | 36           | 194         |          |

6) Qual instituição realiza o pagamento dos servidores (colocar porcentagem de cada banco)? CAIXA 100%.

7) Atualmente, quantos servidores recebem através de:

Conta-corrente: 100%

Outros meios: Quais?

8) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a funcionários (funcionário/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

Corresponde a 12 matrículas

12 pessoas com CPF's e matrículas

0000000061



9) Do total de servidores informados estão incluídos os afastados com e sem remuneração? Se sim, favor informar a quantidade dos mesmos.

NÃO

10) Favor informar a o valor da folha bruta da prefeitura.

2.376.000,00 - Prefeitura

507.000,00 - FUNDO PREVIDÊNCIA

11) A pirâmide salarial informada está baseada no valor líquido ou bruto da folha de pagamento?

Líquido

12) Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores inativos e pensionistas, pedimos nos esclarecer:

a) Os mesmos recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura? FUNDO DE PREVIDÊNCIA

b) Caso os inativos e pensionistas recebam por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Prefeitura?

#### CRÉDITO CONSIGNADO

13) O Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE para os servidores, durante toda a vigência do contrato? SIM

14) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos? NÃO EXISTE

15) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade. 72 X

16) Existe limitador de CET – Custo Efetivo Total?

30%

17) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

BRASIL - Caixa - SICREDI - BRASUL

0000000062



18) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

*SICRED*

19) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

*Beas - 4.337,00*

*Sicred - 122.085,00*

*Caixa - 56.513,00*

20) Favor informar se as averbações de empréstimo consignado em folha de pagamento são realizadas de forma manual ou eletrônica.

*ELETRÔNICA*

21) O processo de marcação de margem é eletrônico? Em positivo, favor nos esclarecer:

a) Qual Empresa responsável?

*CONSIGNET*

b) A Instituição vencedora do certame terá custo adicional com empresa de solução de margem? Qual o valor?

*NÃO TEM CUSTO*

22) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.

*PODE SER A MINUTA COM SUGESTÃO DE  
CADA INSTITUIÇÃO*

23) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

*Até o dia 12*

#### ABERTURA DE CONTAS

*u*

25) Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre contratante e contratada, pedimos informar se as entidades envolvidas no processo dispõe das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas em até 72 horas após o certame para a futura contratada, condição para que o Bradesco participe do processo, sendo fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional:

*OK?*

-nome completo

-CPF

-filiação

-nacionalidade

-data e local do nascimento

-sexo

-estado civil

-nome do cônjuge (se casado)

-documento de identificação – RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor)

-endereço completo com CEP

-telefone com DDD

0000000063



- código da profissão
- renda mensal

#### FOLHA DE PAGAMENTO - TRANSMISSÃO DE ARQUIVO

- 26) A Prefeitura utiliza layout para transmissão de arquivo (layout 200 ou 240)? *240* *PODASP.* *LUIS ALBERTO* *NÃO SABEMOS*
- 27) Qual meio de transmissão é utilizado (VAN, HOST/HOST ou Webta)? *JAN* *REPOS*

#### REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

- 28) O Orgão possui Regime Próprio de Previdência Social para os servidores (RPPS)? Em caso positivo, qual o valor total e o disponível para aplicação? *SIM, 30 000 000,00* *NILSON*

#### DEMAIS ESCLARECIMENTOS

- 29) Há previsão de realização de concurso público para os próximos 05 anos? *SIM*
- 30) Há previsão de reajuste salarial nos próximos 12 (doze) meses para Servidores? Caso positivo, qual o mês e índice? *SIM*

Se preferir, que as respostas sejam encaminhadas via e-mail para [edineia@bradesco.com.br](mailto:edineia@bradesco.com.br); [edineia.cecilio@bradesco.com.br](mailto:edineia.cecilio@bradesco.com.br); [alyne.ortega@bradesco.com.br](mailto:alyne.ortega@bradesco.com.br); [graziele.rodilha@bradesco.com.br](mailto:graziele.rodilha@bradesco.com.br); [raquel.negrao@bradesco.com.br](mailto:raquel.negrao@bradesco.com.br); [daiane.cabral@bradesco.com.br](mailto:daiane.cabral@bradesco.com.br) ou pelo fax nº (11) 3684-4861.

**BANCO BRADESCO S/A**  
**CNPJ: 60746.948/0001-12**

Atenciosamente,

José Roberto  
4 - Banco Bradesco Poder Público  
Telefone: (11) 3634.8066 - Ramal 4.8066  
Celular: (11) 99269-5405  
E-mail: [jroberto@bradesco.com.br](mailto:jroberto@bradesco.com.br)  
Banco BRADESCO S.A.  
Cidade: São Paulo, Osasco, Prédio Verde - Subsolo

Cópia para INTERNA

\*O conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, para os funcionários do Banco Bradesco. A necessidade de reprodução desta mensagem as pessoas não

0000000064



emissor, deve ser autorizada pelo Gestor da Informação, para identifica-la contate o responsável.

#### AVISO LEGAL

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica solicitado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, pois isso é ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contenha vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

#### LEGAL NOTICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are requested to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.

0000000065



## Memorando 3: 2.180/2019

De: Anito O. - SADM

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Proce...

Data: 01/07/2019 às 16:59:11

Item 1 - não há estrutura de nenhum banco nas dependências da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu (PR);

item 2 - prejudicado;

item 2 (3) - não há interesse da Prefeitura em que seja instalado um PAB em suas dependências;

☐ item 3 (4) - fica ratificado o entendimento;

item 4 (5) - sim;

itens FOLHA DE PAGAMENTO - resposta a ser dada pelo RH;

*resposta*

item 13 - sim;

item 14 - não existe;

itens 15 e 21 - verificar com RH;

item 22 - entendimento confirmado;

item 23 - verificar com RH;

item 25 - sim;

itens 26 a 28 - verificar com RH;

itens 29 e 30 - sim.

☐

0000000068





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC72-4F06-692D-B0F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ☐ ✓ ANITO ROCHA DE OLIVEIRA (CPF 325.500.069-68) em 01/07/2019 16:59:20 (GMT-03:00)

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/AC72-4F06-692D-B0F7>



0000000067



À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019**

**OBJETO:** "...contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública..."

O Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezariamos obter as informações abaixo elencadas:

**ESTRUTURA DE ATENDIMENTO**

1) Atualmente alguma instituição bancária possui estrutura de atendimento (Agência/PAB/PAE) nas dependências do Órgão? Caso positivo, favor informar:

- a. Banco:
- b. Tipo da estrutura (Agência/PAB/PAE):
- c. Endereço:

2) Conforme pergunta anterior, caso o Banco vencedor do certame seja diferente do atual prestador de serviço, qual o prazo máximo para desocupação após o resultado da licitação?

2) Considerando a quantidade de Servidores e a oportunidade de prestar atendimento personalizado e exclusivo, caso o Banco vencedor tenha interesse em instalar estrutura de atendimento, a Prefeitura Municipal dispõe de espaços em imóveis próprios para a instalação (PAB - Posto de Atendimento Bancário) em metragem mínima de 20m<sup>2</sup> e PAE Posto de Atendimento Eletrônico) em metragem mínima de 2m<sup>2</sup>? Em caso positivo, favor informar:

- Qual a metragem do local:
- Local (exemplo: Sec. de Saúde):
- Endereço:
- Quantidade de Servidores lotados no local:

3) Pedimos ratificar nosso entendimento que o Banco vencedor do certame será a única instituição a possuir estrutura de atendimento nas dependências da Prefeitura, com exclusividade.

0000000063



4) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

#### FOLHA DE PAGAMENTO

5) Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:

| Faixa Salarial (R\$/mês) | Ativos concursados | Ativos comissionados | Ativos contratados |
|--------------------------|--------------------|----------------------|--------------------|
| Até R\$ 1.000            |                    |                      |                    |
| De R\$ 1.000 a R\$ 2.000 |                    |                      |                    |
| De R\$ 2.000 a R\$ 4.000 |                    |                      |                    |
| De R\$ 4.000 a R\$ 9.000 |                    |                      |                    |
| Acima de R\$ 9.000       |                    |                      |                    |
| Total                    |                    |                      |                    |

| Faixa Salarial (R\$/mês) | Pensionistas | Aposentados | inativos |
|--------------------------|--------------|-------------|----------|
| Até R\$ 1.000            |              |             |          |
| De R\$ 1.000 a R\$ 2.000 |              |             |          |
| De R\$ 2.000 a R\$ 4.000 |              |             |          |
| De R\$ 4.000 a R\$ 9.000 |              |             |          |
| Total                    |              |             |          |

6) Qual instituição realiza o pagamento dos servidores (colocar porcentagem de cada banco)?

7) Atualmente, quantos servidores recebem através de:

Conta-corrente:

Outros meios: Quais?

8) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

0000000069



9) Do total de servidores informados estão incluídos os afastados com e sem remuneração? Se sim, favor informar a quantidade dos mesmos.

10) Favor informar a o valor da folha bruta da prefeitura.

11) A pirâmide salarial informada está baseada no valor líquido ou bruto da folha de pagamento?

12) Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores inativos e pensionistas, pedimos nos esclarecer:

a) Os mesmos recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura?

b) Caso os inativos e pensionistas recebam por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Prefeitura?

#### **CRÉDITO CONSIGNADO**

13) O Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados **SEM EXCLUSIVIDADE** para os servidores, durante toda a vigência do contrato?

14) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

15) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

16) Existe limitador de CET – Custo Efetivo Total?

17) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

0000000070



- 18) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?
- 19) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?
- 20) Favor informar se as averbações de empréstimo consignado em folha de pagamento são realizadas de forma manual ou eletrônica.
- 21) O processo de marcação de margem é eletrônico? Em positivo, favor nos esclarecer:
- a) Qual Empresa responsável?
- b) A Instituição vencedora do certame terá custo adicional com empresa de solução de margem? Qual o valor?
- 22) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.
- 23) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

#### ABERTURA DE CONTAS

25) Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre contratante e contratada, pedimos informar se as entidades envolvidas no processo dispõe das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas **em até 72 horas após o certame para a futura contratada**, condição para que o Bradesco participe do processo, sendo fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional:

- nome completo
- CPF
- filiação
- nacionalidade
- data e local do nascimento
- sexo
- estado civil
- nome do cônjuge (se casado)
- documento de identificação – RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor)
- endereço completo com CEP
- telefone com DDD



- código da profissão
- renda mensal

#### **FOLHA DE PAGAMENTO – TRANSMISSÃO DE ARQUIVO**

- 26) A Prefeitura utiliza layout para transmissão de arquivo (layout 200 ou 240)?
- 27) Qual meio de transmissão é utilizado (VAN, HOST/HOST ou Webta)?

#### **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)**

- 28) O Órgão possui Regime Próprio de Previdência Social para os servidores (RPPS)? Em caso positivo, qual o valor total e o disponível para aplicação?

#### **DEMAIS ESCLARECIMENTOS**

- 29) Há previsão de realização de concurso público para os próximos 05 anos?
- 30) Há previsão de reajuste salarial nos próximos 12 (doze) meses para Servidores? Caso seja positivo, qual o mês e índice?

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: [gleise.canela@bradesco.com.br](mailto:gleise.canela@bradesco.com.br); [edineia.cecilio@bradesco.com.br](mailto:edineia.cecilio@bradesco.com.br); [alyne.ortega@bradesco.com.br](mailto:alyne.ortega@bradesco.com.br); [graziele.rodilha@bradesco.com.br](mailto:graziele.rodilha@bradesco.com.br); [raquel.negrao@bradesco.com.br](mailto:raquel.negrao@bradesco.com.br); [daiane.castanharo@bradesco.com.br](mailto:daiane.castanharo@bradesco.com.br) ou pelo fax nº (11) 3684-4861.

**BANCO BRADESCO S/A**  
**CNPJ: 60746.948/0001-12**

Atenciosamente,

Jorge Luis Cardouzo  
4864/Departamento Bradesco Poder Público  
Tel. Comercial: (11) 3684.8066 - Ramal 4.8066  
Cel. Corporativo: (11) 99269-5405  
[jorge.cardouzo@bradesco.com.br](mailto:jorge.cardouzo@bradesco.com.br)  
BANCO BRADESCO S.A.  
Cidade de Deus, Osasco, Prédio Verde - Subsolo

Classificação: INTERNA

"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, para os funcionários da Organização Bradesco. A necessidade de reprodução desta mensagem as pessoas não

0000000072



enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação, para identifica-la contate o remetente".

AVISO LEGAL

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.

0000000073





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 - fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019**

**PROCESSO Nº. 169/2019**

### **1 - INTRODUÇÃO**

1.1.O Município de Mandaguáçu TORNA PÚBLICO que realizará na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, situada na Rua Bernardino Bogo nº 175 - centro, CEP - 87160-000, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, informa que no dia 28 de junho de 2019, às 09:00 hrs fará a abertura do PREGÃO PRESENCIAL 46/2019, com julgamento pelo critério de MAIOR OFERTA, de acordo com a lei federal Nº. 10.520, datada de 17 de Julho de 2002, em conformidade com as normas consubstanciadas pelas Leis acima mencionadas e subsidiariamente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações, bem como as cláusulas abaixo descritas.

**PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO** - Serão recebidas até o dia 28 de JUNHO de 2019, às 09:00 horas, no endereço discriminado no item anterior.

### **2 - OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL**

2.1 Para fins deste pregão o objeto se constitui na Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguáçu, conforme especificações contidas no formulário proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

2.2. As dúvidas e esclarecimentos necessários para a formulação das propostas, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, para o seguinte endereço: Rua Bernardino Bogo nº 175 - Centro - CEP 87160-000, cidade Mandaguáçu Pr, pelo telefone (44) 3245-8400,

2.3 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Departamento de Licitações mediante solicitação por escrito, até 02(dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

### **3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

0000000074





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Pago Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, via e-mail, pelo endereço [licitacaomandaguacu@hotmail.com](mailto:licitacaomandaguacu@hotmail.com), correio ou outro meio de comunicação à distância, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **4 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

4.1 O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

4.2 Tempo de duração do contrato – 60 (sessenta) meses.

4.3 Abertura e manutenção de contas-correntes para os servidores, com pacote mínimo de serviços gratuitos de 5 (cinco) saques, 2 (dois) extratos e talonário com no mínimo 10 (dez) folhas de cheques para recebimento do pagamento pelo servidor.

4.4 Efetivação das transferências, depósitos e pagamentos sem cobrança de quaisquer tipo de taxas para o Município contratante.

Parágrafo Único – Os itens acima serão cumulativos e eliminatórios, não podendo ser preteridos, sob pena de não aceitação da proposta.

## **5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES**

5.1. Somente poderão participar da presente licitação, as instituições financeiras regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão, que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

5.2. Não poderão participar da presente licitação, instituições financeiras que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamental, autárquico, fundacional ou de

0000000075



1000



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Boge, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar na Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, bem como as instituições financeiras que se encontrem sob processo de intervenção, liquidação ou dissolução.

5.3. A participação neste pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5.4. Não será aceita a participação de instituições financeiras que possua entre seus dirigentes, gerentes ou sócios, alguém que seja servidor do Município de Mandaguáçu.

5.5. Não será aceita a participação de instituições financeiras em consórcio para esta Licitação.

## **6 – CREDENCIAMENTO**

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, documentos que confirmem tal condição, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitação.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, estipular preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.1. Os documentos elencados no item acima, 6.1 alíneas “a” e “b”, deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente. Em caso de apresentação dos referidos documentos sob a forma de fotocópia simples, a aceitação dos mesmos fica condicionada ao acompanhamento do respectivo original, para que o pregoeiro possa fazer a devida autenticação. Na ausência de apresentação dos documentos citados no item 6.1 e alíneas, somente será credenciada a empresa que possuir cadastro na Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

6.2. Poderá o Pregoeiro verificar se a empresa possui o cadastro na Prefeitura Municipal de Mandaguáçu a fim de confirmar os nomes dos representantes/sócios, que constam na

0000000076





## **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

procuração e, ainda, na ausência de procuração se o representante é realmente sócio da empresa. A empresa sendo cadastrada na Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, a comprovação dar-se-á através do sistema, se o(s) sócios(s) estiver (em) presente(s) no certame.

6.3. Na ausência dos sócios, obrigatoriamente o representante legal deverá apresentar os documentos exigidos no item 6.1 alíneas "a" e "b", sob pena da empresa não ser credenciada.

6.4. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

6.5. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

6.6. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

### **7 – APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora de qualquer envelope.

7.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e conter, ainda, na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019  
PROCESSO Nº 169/2019  
JULGAMENTO DIA 28/06/2019 ÀS 09:00 HORAS  
LICITANTE  
ENVELOPE A (PROPOSTA DE PREÇO)

#### **ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

0000000077





# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Pago Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUÇU**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGOÃO PRESENCIAL Nº 46/2019**

**PROCESSO Nº 169/2019**

**JULGAMENTO DIA 28/06/2019 ÀS 09:00 HORAS**

**licitante**

**ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

7.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da instituição financeira e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do pregoeiro.

## **8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

8.1. A Proposta, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da empresa, endereço, CNPJ.
- b) Número do Pregão.
- c) Valor da oferta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. No caso de divergência entre esses valores, será considerado válido aquele grafado por extenso.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, constados da data para o recebimento e abertura dos envelopes desta licitação.

## **9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

O envelope "Documentos de habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

0000000078





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Pau Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

## **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

## **9.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de a Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - b.1 Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
  - b.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
  - b.3 Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Concordata e Falência;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Declaração da licitante indicando os profissionais, em número mínimo de dois, que irão compor a sua equipe técnica, responsável pela intermediação com os técnicos do Município (nome, CPF, e respectiva função). Entre os profissionais que irão compor essa equipe técnica, no mínimo um deverá atuar profissionalmente em Mandaguacu.

0000000079





## **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Pago Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 176 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

### **9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES (em anexo)**

a) Memorial Descritivo (Anexo I)

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (lei Nº. 9.854/99), conforme modelo constante no Anexo do presente edital (conforme modelo Anexo II).

c) Declaração da licitante se comprometendo funcionar Agência bancária na sede do Município de Mandaguçu, durante toda a vigência do contrato, considerando-se os prazos previstos para sua instalação (Este documento deverá ser elaborado pela licitante).

d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital. (conforme modelo Anexo III - este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope).

e) Credenciamento (conforme modelo anexo IV – este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope).

f) Declaração de Sujeição ao Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação (conforme modelo Anexo V).

9.5. É de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

### **10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

10.1. No horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

0000000080





## Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bego, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

10.4. Abertos os Envelopes A – PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objetivo e exigências deste edital.

10.5. A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificados as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

○ 10.6. O julgamento será feito pelo critério de **MAIOR OFERTA**.

10.7. Somente serão desclassificadas para a fase de lances verbais, as propostas que cumpram **TODOS** os requisitos precedentes, especialmente os do item (4) deste Edital.

10.8. O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará os concorrentes em ordem decrescente a começar pelo autor da proposta de maior oferta e os demais subsequentemente até o limite mínimo definido no item 4.1.

10.9. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de menor oferta e as demais, em ordem crescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão das propostas no sistema.

○ 10.10. A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se somente o último preço ofertado.

10.14. Considerada aceitável a maior oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

10.15. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital

0000000081



11



# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Pago Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.16. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

○ 10.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

○ 11.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. O recurso não terá efeito suspensivo.

11.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

11.6. Eventual impugnação sobre os termos do presente edital deverá ser formulada dentro do prazo estabelecido na legislação pertinente.

0000000082





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

11.7. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o certame será adjudicado e homologado.

11.8. Homologado o resultado prolatado pelo pregoeiro, a licitante vencedora será convidada, dentro do período de validade da proposta, para a assinatura do contrato.

## **12 – DO CONTRATO**

12.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato, conforme o modelo de “minuta”, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Nº. 8.666/93.

12.2. A não-assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido no item acima, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Mandaguáçu o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda a revogação da licitação.

12.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as inscrições contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

12.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

12.5. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura.

12.6. A licitante vencedora se compromete a cumprir e assumir, integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho na forma dos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto Nº. 61.784/67, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

0000000083





## **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

12.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78,79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a licitante vencedora, por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- ☐ b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

12.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 18 (cento e oitenta) dias à CONTRATADA, sendo então procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados;
- b) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pelo Município de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

### ☐ **13 – DO PAGAMENTO**

13.1. O valor ofertado pelo licitante vencedora será pago em moeda corrente nacional, em única parcela e sem qualquer desconto, devendo o pagamento do valor da oferta ser efetuado em até 07 dias, a contar da assinatura do contrato mediante depósito em moeda na conta corrente do Município a ser informada pelo Departamento da Fazenda quando da notificação para assinatura do contrato.

### **14 – DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa e de acordo com a Lei Nº. 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.1.1. advertência;

0000000084





# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

14.1.2 multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

14.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

14.1.4. multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

14.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

14.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.5, deste edital;

14.2. As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

## **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação, será firmado contrato entre a licitante vencedora e o Município de Mandaguçu, observadas as condições estipuladas neste edital, as constantes da proposta da licitante vencedora e na minuta do contrato, partes integrantes deste edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas na Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

15.2. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Prefeitura Municipal de Mandaguçu, o processo será suspenso e o

0000000085





# **Prefeitura do Município de Mandaguacú**

**ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

pregoeiro emitirá comunicado informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances.

15.3. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o contrato a ser firmado entre as partes.

15.4. Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para a o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

15.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA será a única financeira a prestar serviço de pagamento da folha e a possuir instalações físicas (Agência/Pab/caixas eletrônicos) nas dependências da Administração Central e poderá a seu critério e a suas expensas proceder à instalação de mais Postos de Atendimento Eletrônico – PAE, sem ônus para o CONTRATANTE,

15.6. Em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, este poderá ser suspenso até que se restabeleça a normalidade.

15.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

15.8. Os dados financeiros e quantitativos constantes do presente edital e seus anexos são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial, podendo variar para mais ou para menos em relação a exercícios futuros.

15.9. Integram o presente edital, todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

## **16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação

0000000086





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Pago Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade dos serviços deverão ser verificadas juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor Anito Rocha de Oliveira, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **18 - ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração de sujeição ao edital

Anexo VI – Condições Operacionais

Anexo VII – Contrato administrativo

Anexo VIII- Modelo de Carta Proposta

Anexo VIII- Declaração de não parentesco

Mandaguacu, 04 de junho de 2019.

Anito Rocha de Oliveira

Dir. do Departamento Administrativo

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019**

**PROCESSO Nº. 169/2019**

**Tipo: MAIOR OFERTA**

0000000087





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Pago Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)**

Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguáçu. (conforme descrito no edital e anexo).

Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 28/06/2019

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 28/06/2019

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 - centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro  
- Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná, e pelo site  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Mandaguáçu, 04 de junho de 2019.

Anito Rocha de Oliveira  
Dir. do Departamento Administrativo

## **ANEXO I**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

1. Servidores ativos e inativos

0000000088





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Pago Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguçu

Tabela 1.1 – Servidores Ativos e Inativos

| Vínculo                                 | Quantidade |
|-----------------------------------------|------------|
| Estatutários (ativos)                   | 619        |
| Celestistas (ativos)                    | 36         |
| Comissionados com estabilidade (ativos) | 0          |
| Comissionados sem estabilidade (ativos) | 65         |
| Aposentados (inativos)                  | 188        |
| Pensionistas                            | 34         |
| Conselheiros Tutelares                  | 5          |

Total Líquido da Folha de Pagamento (Prefeitura + Fundo de Previdência) é R\$ 1.975.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil reais).

## ANEXO II

Pregão Nº. 46/2019

DECLARAÇÃO

0000000000





## Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

ANEXO III

Pregão Nº. 46/2019

**DECLARAÇÃO**

0000000090





## Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguáçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**

**ANEXO IV**

**Pregão Nº. 46/2019**

**CREDENCIAMENTO**

0000000091





## Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N°. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. \_\_\_\_\_, RG N°. \_\_\_\_\_, para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

À

**Comissão de Licitação**

0000000092





# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bage, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

**Ref: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019**

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor

## **ANEXO VI**

### **CONDIÇÕES OPERACIONAIS**

#### **1. Condições gerais da prestação dos serviços:**

- 1.1. adota-se no presente Anexo VI, o termo remuneração para os pagamentos envolvidos no presente processo licitatório, tais como salário, vencimentos, pensões, aposentadoria, etc., em termos líquidos, e o termo funcionalismo, ao conjunto discriminado no item 1.1 do

0000000093





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

edital, e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado em virtude do presente edital.

- 1.2. O serviço será prestado em âmbito nacional
- 1.3. As datas de pagamento, no que tange ao critério ao funcionalismo serão mensalmente informadas ao BANCO.
- 1.4. A forma de pagamento será conforme determinação do Banco Central do Brasil.
- 1.5. A movimentação da conta corrente do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.
- 1.6. O MUNICIPIO estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no edital, referente ao objeto licitado.
- 1.7. Será concedido à vencedora do certame o direito de preferência de disponibilizar aos servidores municipais, empréstimos em consignação, sem a incidência de custos de operacionalização para a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.
- 1.8. A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será negociada entre a Prefeitura Municipal e a Instituição Financeira vencedora.
2. Procedimentos gerais:
  - 2.1. O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.
  - 2.2. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 2.1., deste anexo, no caso de culpa exclusiva do MUNICIPIO, e que impeça totalmente o início dos serviços pelo BANCO.
  - 2.3. O processamento da folha de pagamento abrangerá os servidores/funcionários públicos que vierem a ser contratados.
3. Procedimentos operacionais:
  - 3.1. O BANCO disponibilizará, sem ônus para o MUNICIPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.
  - 3.2. O MUNICIPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários a cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente a execução dos pagamentos.

3.3. O BANCO deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICIPIO.

3.3.1. O BANCO, de comum acordo com o MUNICIPIO, poderá adotar a rotina prevista no item 3.3., deste anexo, em D+0.

4. Rotinas operacionais do sistema de pagamento:

4.1. O MUNICIPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistema eficiente e seguro do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivo contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo.

4.2. O BANCO realizará os testes necessários a validação dos arquivos referenciados no item 4.1., deste anexo, informando o MUNICIPIO da existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após sua recepção.

4.3. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICIPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitido nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

4.4. O BANCO disponibilizará, em até 3 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

5. Procedimentos da conta corrente do funcionário:

5.1. A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação próprias do Banco Central do Brasil, com observância dos requisitos definidos no item 4 deste edital.

5.2. Ao funcionário do Município deverá ser oferecido pela Licitante Vencedora:

5.2.1. a promoção de abertura de contas correntes dos servidores públicos municipais, mediante custo zero, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias dos servidores, em agência local da contratada.

0000000095





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 5.2.2. fornecer gratuitamente ao servidor da prefeitura um cartão magnético para o recebimento do pagamento.
- 5.2.3. substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A contratada só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não seja de sua responsabilidade.
- 5.2.4. fornecer mensalmente aos servidores da prefeitura um pacote de serviços para retirada e controle do pagamento creditada pela contratante, com isenção da tarifa de manutenção de conta que possibilite no mínimo 02 (dois) extratos mensais em caixa eletrônico, 05 (cinco) saques nas máquinas de auto-atendimento e talonário de cheques com no mínimo 10 (dez) folhas.
- 5.2.5. realizar todos os lançamentos de crédito dos salários, mediante custo zero aos servidores da prefeitura e a contratante.
- 5.2.6. lançar os créditos nas contas correntes dos servidores da prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais originários da relação de emprego entre os servidores e a prefeitura.
- 5.2.7. Seja assegurado ao servidor a faculdade de transferir total ou parcialmente sua remuneração para conta diversa em instituição de sua escolha, sem atraso na data do depósito ou cobrança de taxa ou tarifa, a qualquer título.
- 5.2.8. Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores, deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO.

## 6. Agência Bancaria

6.1. O BANCO, deverá ter agência bancaria na sede do município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.

6.1.1. A Agência bancaria deverá ser dotada de no mínimo de 02 (dois) funcionários para o atendimento dos servidores municipais.

## 7. Obrigações do MUNICÍPIO:

7.1. Adotar as providências a denuncia e cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com instituições financeiras, bem

0000000098





# **Prefeitura do Município de Mandaguacú**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

como outros instrumentos porventura existentes, e cujo objeto se sobreponha ao do presente edital;

7.2. Promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao BANCO.

## **8. Obrigações do BANCO**

8.1. Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais. .

8.2. Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal. .

8.3. Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem previa e expressa autorização do MUNICIPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários. .

8.4. Manter cópia de todos os arquivos enviados pelo MUNICIPIO no período de vigência do contrato, respeitada a legislação específica e que estão sujeitos. -

## **9. Obrigações especiais do Banco**

9.1. Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venha a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.

### **ANEXO VII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2019**

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob

0000000097





# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Pago Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

Nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua Bernardino Bogo Nº. 175, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_, nesta cidade, portador da RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. \_\_\_\_\_ com sede e foro na Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, bairro, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, portador da RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o que segue:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tem o presente por objeto a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Mandaguçu, mediante crédito em conta corrente, conforme especificações contidas no edital de Pregão Presencial Nº. /2019, anexos, bem como da proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data da assinatura deste.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), em uma única parcela, em até 07 (sete) dias a contar da assinatura do presente contrato.

## **PARAGRAFO ÚNICO**

O pagamento referido nesta cláusula deverá ser efetuado mediante depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, a ser informada pelo CONTRATANTE, quando da convocação para assinatura deste instrumento.

0000000098





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Pago Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bego, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

## **CLÁUSULA QUARTA**

A CONTRATADA deverá cumprir a Resolução 3.424 do BACEN que dispõe sobre a prestação de serviços de pagamento de salário, aposentadoria e similares sem cobrança de tarifa, e demais legislações pertinentes à contratação dos serviços objeto da licitação e ulteriores alterações.

## **PARAGRAFO ÚNICO**

As condições e procedimentos operacionais e as obrigações que deverão ser atendidas pelas partes, constam do Anexo VI do Edital de Pregão Presencial Nº. \_\_\_\_/2019, parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA**

Na eventualidade de extinção/fusão/incorporação de órgão/entidade/fundos da administração Pública Municipal Direta do Município de Mandaguáçu, não acarretará quaisquer ônus para o CONTRATANTE, seja a que título for.

## **CLÁUSULA SEXTA**

Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

## **CLÁUSULA SETIMA**

À CONTRATADA cabe o custeio das despesas de toda a ordem quando necessários em função da instalação de agência bancária.

## **PARAGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da folha e a possuir instalações físicas (Agência, Pab, Caixa - Eletrônicos) nas dependências da Administração Central durante toda a vigência do contrato e poderá a seu critério e com a concordância do CONTRATANTE instalar mais Postos de Atendimento Eletrônico - PAE, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA**

Em caso de paralisação pelo CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, este ficarão suspensos, até que se restabeleça a normalidade.

## **CLÁUSULA NONA**

0000000099





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78;79 e 80 Lei Nº. 8.666/93.

## **PARAGRAFO PRIMEIRO**

O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA, por perda e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

## **PARAGRAFO SEGUNDO**

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese do CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias a CONTRATADA, sendo então procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados;
- b) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta continua prestando os serviços por período a ser estipulados pelo CONTRATANTE de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa e de acordo com a Lei Nº. 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 1% (hum por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objetos de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

III – multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

IV – multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes dos ajustes, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinaturas do contrato no prazo estipulado entre as partes;

0000000100





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Pago Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

V – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a Administração Pública;

VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelo prejuízo resultante e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no Inciso V, desta cláusula.

## **PARAGRAFO ÚNICO**

As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidente de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguros de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto Nº. 61.784/67.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Elegem as partes o foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única vias, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Mandaguacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE**

0000000101





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

Município de Mandaguáçu

Prefeito Municipal

## CONTRATADO

Representante Legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

ANEXO VIII

**MODELO DE CARTA PROPOSTA – USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

À  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

REF.

EDITAL PREGÃO Nº. 46/2019

PROCESSO Nº. 169/2019

ABERTURA DIA 28/06/2019 - Às 09:00 horas.

A empresa \_\_\_\_\_ Rua \_\_\_\_\_ na  
cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_ fone \_\_\_\_\_ apresenta e submete a apreciação de Vossa  
Senhoria sua oferta de preços para de **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**,

0000000102





## Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Boge, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, conforme segue abaixo:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                   | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| 1    | Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguáçu. |                    |             |

### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 46/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

0000000103





# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## PARECER JURÍDICO - PROCESSO N. 169/2019

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA. SERVIÇOS DE PAGAMENTOS DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E OUTROS. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU-PR. APONTAMENTOS. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

1 Recebeu esta Assessoria Jurídica, o processo licitatório Pregão Presencial, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise do Instrumento Convocatório, que visa a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadoria, pensões e similares dos servidores da Administração Pública, conforme requisitado e estabelecido no Pedido de Abertura e Termo de Referência utilizado para a elaboração do Edital, que instrui o processo, do qual em sequência estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, forma de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, elaborado e assinado pelo Sr. Anito Rocha de Oliveira – Diretor do Departamento Administrativo.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade, conveniência e interesse público para proceder seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei.

3 O valor máximo estimado para a aquisição/contratação é de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

4 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

5 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifo Nosso!!!)

0000000104

Kéefy Midauar  
OAB/PR 73086





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

6 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referencia pelo órgão requisitante, com indicação: a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente; III – Indicação das dotações orçamentárias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; (*Grifo Nosso!!!*)

7 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

8 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguáçu, a serem observados, no que couber:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018. 10.4 b) Ref. pedido de informações: “De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, parágrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93...” c) Ref. exigência de apresentação de amostra: “No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame...” 10.6 Ref. possível direcionamento de marca: “isso fere o disposto no art. 3º, parágrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame...” 10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: “Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as

0000000103

Kesthy Midaur  
OAB/PR 73086





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto..." Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

9 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal n.º 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal n. 6821/2019 do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

11 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

12 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

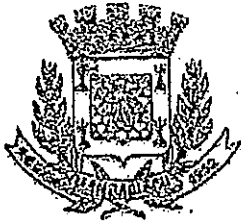
13 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88). É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguacu-PR, 04 de Junho de 2019.

  
Keetby Therese Midauar Seghesi  
Assessora Jurídica

0000000108





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Pação Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019**

**PROCESSO Nº. 92/2019**

*Novo*

### **1 – INTRODUÇÃO**

1.1.O Município de Mandaguáçu TORNA PÚBLICO que realizará na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, situada na Rua Bernardino Bogo nº 175 - centro, CEP – 87160-000, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, abertura do PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento pelo critério de **MAIOR OFERTA**, de acordo com a lei federal Nº. 10.520, datada de 17 de Julho de 2002, em conformidade com as normas consubstanciadas pelas Leis acima mencionadas e subsidiariamente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações, bem como as cláusulas abaixo descritas.

**PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO** – Serão recebidas até o dia 20 de maio de 2019, às 09:00 horas, no endereço discriminado no item anterior.

### **2 – OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL**

2.1 Para fins deste pregão o objeto se constitui na Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguáçu, conforme especificações contidas no formulário proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

2.2. As dúvidas e esclarecimentos necessários para a formulação das propostas, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, para o seguinte endereço: Rua Bernardino Bogo nº 175 – Centro – CEP 87160-000, cidade Mandaguáçu Pr, pelo telefone (44) 3245-8400.

2.3 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Departamento de Licitações mediante solicitação por escrito, até 02(dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

### **3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão,

0000000107





# **Prefeitura do Município de Mandaguacú**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Pago Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, via e-mail, pelo endereço [licitacaomandaguacu@hotmail.com](mailto:licitacaomandaguacu@hotmail.com), correio ou outro meio de comunicação à distância, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **4 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

4.1 O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

4.2 Tempo de duração do contrato – 60 (sessenta) meses.

4.3 Abertura e manutenção de contas-correntes para os servidores, com pacote mínimo de serviços gratuitos de 5 (cinco) saques, 2 (dois) extratos e talonário com no mínimo 10 (dez) folhas de cheques para recebimento do pagamento pelo servidor.

4.4 Efetivação das transferências, depósitos e pagamentos sem cobrança de quaisquer tipo de taxas para o Município contratante, no que se refere aos serviços bancários atrelados à folha de pagamento.

Parágrafo Único – Os itens acima serão cumulativos e eliminatórios, não podendo ser preteridos, sob pena de não aceitação da proposta.

## **5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES**

5.1. Somente poderão participar da presente licitação, as instituições financeiras regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão, que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

5.2. Não poderão participar da presente licitação, instituições financeiras que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamental, autárquico, fundacional ou de

0000000108



10/10/10



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar na Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, bem como as instituições financeiras que se encontrem sob processo de intervenção, liquidação ou dissolução.

5.3. A participação neste pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5.4. Não será aceita a participação de instituições financeiras que possua entre seus dirigentes, gerentes ou sócios, alguém que seja servidor do Município de Mandaguáçu.

5.5. Não será aceita a participação de instituições financeiras em consórcio para esta Licitação.

## **6 – CREDENCIAMENTO**

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, documentos que confirmem tal condição, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitação.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, estipular preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.1. Os documentos elencados no item acima, 6.1 alíneas “a” e “b”, deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente. Em caso de apresentação dos referidos documentos sob a forma de fotocópia simples, a aceitação dos mesmos fica condicionada ao acompanhamento do respectivo original, para que o pregoeiro possa fazer a devida autenticação. Na ausência de apresentação dos documentos citados no item 6.1 e alíneas, somente será credenciada a empresa que possuir cadastro na Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

6.2. Poderá o Pregoeiro verificar se a empresa possui o cadastro na Prefeitura Municipal de Mandaguáçu a fim de confirmar os nomes dos representantes/sócios, que constam na

0000000109





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Pago Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

procuração e, ainda, na ausência de procuração se o representante é realmente sócio da empresa. A empresa sendo cadastrada na Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, a comprovação dar-se-á através do sistema, se o(s) sócios(s) estiver (em) presente(s) no certame.

6.3. Na ausência dos sócios, obrigatoriamente o representante legal deverá apresentar os documentos exigidos no item 6.1 alíneas "a" e "b", sob pena da empresa não ser credenciada.

6.4. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

6.5. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

6.6. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

## **7 – APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora de qualquer envelope.

7.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e conter, ainda, na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA:**

|                                          |
|------------------------------------------|
| À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUÁÇU     |
| PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO              |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019             |
| PROCESSO Nº 92/2019                      |
| JULGAMENTO DIA 20/05/2019 ÀS 09:00 HORAS |
| LICITANTE                                |
| ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)         |

### **ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

0000000110





# **Prefeitura do Município de Mandaguacú**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hira Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3246-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019**

**PROCESSO Nº 92/2019**

**JULGAMENTO DIA 20/05/2019 ÀS 09:00 HORAS**

**licitante**

**ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

7.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da instituição financeira e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do pregoeiro.

## **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

8.1. A Proposta, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da empresa, endereço, CNPJ.
- b) Número do Pregão.
- c) Valor da oferta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. No caso de divergência entre esses valores, será considerado válido aquele grafado por extenso.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, constados da data para o recebimento e abertura dos envelopes desta licitação.

## **9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

0000000111





# **Prefeitura do Município de Mandaguacú**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

Toda documentação "habilitação" bem como certidões fiscais e demais documento exigidos neste item deverão se referir ao Município sede do licitante e ao seu respectivo CNPJ.

O envelope "Documentos de habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

## **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

## **9.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de a Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - b.1 Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
  - b.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
  - b.3 Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Concordata e Falência;

0000000112





# **Prefeitura do Município de Mandaguacú**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Raço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Declaração da licitante indicando os profissionais, em número mínimo de dois, que irão compor a sua equipe técnica, responsável pela intermediação com os técnicos do Município (nome, CPF, e respectiva função). Entre os profissionais que irão compor essa equipe técnica, no mínimo um deverá atuar profissionalmente em Mandaguacú.

## **9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES (em anexo)**

a) Memorial Descritivo (Anexo I)

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (lei Nº. 9.854/99), conforme modelo constante no Anexo do presente edital (conforme modelo Anexo II).

c) Declaração da licitante se comprometendo funcionar Agência bancária na sede do Município de Mandaguacú, durante toda a vigência do contrato, considerando-se os prazos previstos para sua instalação (Este documento deverá ser elaborado pela licitante).

d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital. (conforme modelo Anexo III - este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope).

e) Credenciamento (conforme modelo anexo IV – este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope).

f) Declaração de Sujeição ao Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação (conforme modelo Anexo V).

9.5. É de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

## **10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

10.1. No horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

0000000113





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

○ 10.4. Abertos os Envelopes A – PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objetivo e exigências deste edital.

10.5. A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificados as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

10.6. O julgamento será feito pelo critério de **MAIOR OFERTA**.

10.7. Somente serão desclassificadas para a fase de lances verbais, as propostas que cumpram **TODOS** os requisitos precedentes, especialmente os do item (4) deste Edital.

○ 10.8. O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará os concorrentes em ordem decrescente a começar pelo autor da proposta de maior oferta e os demais subsequentemente até o limite mínimo definido no item 4.1.

10.9. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de menor oferta e as demais, em ordem crescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão das propostas no sistema.

10.10. A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.





## **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se somente o último preço ofertado.

10.14. Considerada aceitável a maior oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

10.15. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.16. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

10.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

11.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. O recurso não terá efeito suspensivo.

11.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

11.6. Eventual impugnação sobre os termos do presente edital deverá ser formulada dentro do prazo estabelecido na legislação pertinente.

11.7. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o certame será adjudicado e homologado.

11.8. Homologado o resultado prolatado pelo pregoeiro, a licitante vencedora será convidada, dentro do período de validade da proposta, para a assinatura do contrato.

## **12 – DO CONTRATO**

12.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato, conforme o modelo de “minuta”, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, e o prazo de pagamento do lance da empresa contratada ao município pode se realizar dentro de um prazo não superior a 10 (dez) dias da assinatura contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Nº. 8.666/93.

12.2. A não-assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido no item acima, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Mandaguáçu o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda a revogação da licitação.

12.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as inscrições contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

0000000118





# **Prefeitura do Município de Mandaguacú**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

12.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

12.5. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura.

12.6. A licitante vencedora se compromete a cumprir e assumir, integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho na forma dos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto Nº. 61.784/67, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

12.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a licitante vencedora, por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

12.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias à CONTRATADA, sendo então procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados;
- b) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pelo Município de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

## **13 – DO PAGAMENTO**

13.1. O valor ofertado pelo licitante vencedora será pago em moeda corrente nacional, em única parcela e sem qualquer desconto, devendo o pagamento do valor da oferta ser

0000000117





# **Prefeitura do Município de Mandaguacú**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato mediante depósito em moeda na conta corrente do Município a ser informada pelo Departamento da Fazenda quando da notificação para assinatura do contrato.

## **14 – DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa e de acordo com a Lei Nº. 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2 multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

14.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

14.1.4. multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

14.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

14.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.5, deste edital;

14.2. As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

## **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

0000000118





## **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Pago Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

15.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação, será firmado contrato entre a licitante vencedora e o Município de Mandaguáçu, observadas as condições estipuladas neste edital, as constantes da proposta da licitante vencedora e na minuta do contrato, partes integrantes deste edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas na Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

15.2. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, o processo será suspenso e o pregoeiro emitirá comunicado informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances.

15.3. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o contrato a ser firmado entre as partes.

15.4. Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para a o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

15.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA será a única financeira a prestar serviço de pagamento da folha e a possuir instalações físicas (Agência/Pab/caixas eletrônicos) nas dependências da Administração Central e poderá a seu critério e a suas expensas proceder à instalação de mais Postos de Atendimento Eletrônico – PAE, sem ônus para o CONTRATANTE.

15.6. Em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, este poderá ser suspenso até que se restabeleça a normalidade.

15.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

15.8. Os dados financeiros e quantitativos constantes do presente edital e seus anexos são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial, podendo variar para mais ou para menos em relação a exercícios futuros.

15.9. Integram o presente edital, todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.





# **Prefeitura do Município de Mandaguacú**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

## **16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade dos serviços deverão ser verificadas juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor Anito Rocha de Oliveira, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **18. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração de sujeição ao edital

Anexo VI – Condições Operacionais

Anexo VII – Contrato administrativo

Anexo VIII- Modelo de Carta Proposta

Anexo VIII- Declaração de não parentesco

0000000120





# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

Mandaguacú, 25 de março de 2019.

Anito Rocha de Oliveira  
Dir. do Departamento Administrativo

0000000121





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Praça Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)**

## **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019**

### **PROCESSO Nº.92/2019**

**Tipo: MAIOR OFERTA**

**Objeto:** Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguáçu. (conforme descrito no edital e anexo).

**Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 20/05/2019**

**Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 20/05/2019**

**Local:** Rua Bernardino Bogo, 175 - centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

**Informações:** O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro - Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná, e pelo site [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

**Mandaguáçu, 2 de maio de 2019.**

**Anito Rocha de Oliveira**  
**Dir. do Departamento Administrativo**

0000000122





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. Servidores ativos e inativos

Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguacu

Tabela 1.1 – Servidores Ativos e Inativos

| Vinculo                                 | Quantidade |
|-----------------------------------------|------------|
| Estatutários (ativos)                   | 619        |
| Celetistas (ativos)                     | 36         |
| Comissionados com estabilidade (ativos) | 0          |
| Comissionados sem estabilidade (ativos) | 65         |
| Aposentados (inativos)                  | 188        |
| Pensionistas                            | 34         |
| Conselheiros Tutelares                  | 5          |

Total Liquido da Folha de Pagamento (Prefeitura + Fundo de Previdência) é R\$ 1.975.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil reais).

0000000123





# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO II

Pregão Nº. 31/2019

### DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, sediada na  
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso  
XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da  
Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados,  
menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer  
trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

0000000124





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

## **ANEXO III**

**Pregão Nº. 31/2019**

### **DECLARAÇÃO**

☐ (Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

☐ \_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**

0000000125





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

## **ANEXO IV**

**Pregão Nº. 31/2019**

### **CREDENCIAMENTO**

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. \_\_\_\_\_, RG Nº. \_\_\_\_\_, para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.**

0000000126





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

Ref: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor

0000000127

1. A declarações  
de 2 Paulistas  
por energia  
em 20 curpinho  
disposto  
Sumário Veredito  
no 13

2. noventa  
exercício  
p) habilitar  
no processo  
Juliana



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Pça Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO VI

### CONDIÇÕES OPERACIONAIS

1. Condições gerais da prestação dos serviços:

- 1.1. adota-se no presente Anexo VI, o termo remuneração para os pagamentos envolvidos no presente processo licitatório, tais como salário, vencimentos, pensões, aposentadoria, etc., em termos líquidos, e o termo funcionalismo, ao conjunto discriminado no item 1.1 do edital, e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado em virtude do presente edital.
- 1.2. O serviço será prestado em âmbito nacional.
- 1.3. As datas de pagamento, no que tange ao critério ao funcionalismo serão mensalmente informadas ao BANCO.
- 1.4. A forma de pagamento será conforme determinação do Banco Central do Brasil.
- 1.5. A movimentação da conta corrente do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.
- 1.6. O MUNICIPIO estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no edital, referente ao objeto licitado, no que se refere aos serviços bancários atrelados à folha de pagamento.
- 1.7. Será concedido à vencedora do certame o direito de preferência de disponibilizar aos servidores municipais, empréstimos em consignação, sem a incidência de custos de operacionalização para a Prefeitura Municipal de Mandaguçu.
- 1.8. Os serviços disponibilizados pela Contratada será regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil, bem como Resolução 3.402 e 3.424/06 e 3.919/10 do CMN/Bacen.
- 1.9. Se o servidor desejar contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre a Instituição Financeira e o cliente, respeitando as regras do CMN/Bacen.

Procedimentos gerais:

*Servidor*

0000000128





# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Pago Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.10. O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

2. Procedimentos operacionais:

2.1. O BANCO disponibilizará, sem ônus para o MUNICIPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

2.2. O MUNICIPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários a cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente a execução dos pagamentos.

2.3. O BANCO deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICIPIO.

2.3.1. O BANCO, de comum acordo com o MUNICIPIO, poderá adotar a rotina prevista no item 3.3., deste anexo, em D+0.

3. Rotinas operacionais do sistema de pagamento:

3.1. O MUNICIPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistema eficiente e seguro do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivo contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo.

3.2. O BANCO realizará os testes necessários a validação dos arquivos referenciados no item 4.1., deste anexo, informando o MUNICIPIO da existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após sua recepção.

3.3. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICIPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitido nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

3.4. O BANCO disponibilizará, em até 3 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

0000000129





# **Prefeitura do Município de Mandaguacú**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Pago Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **4. Procedimentos da conta corrente do funcionário:**

4.1. A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação próprias do Banco Central do Brasil, com observância dos requisitos definidos no item 4 deste edital.

4.2. Ao funcionário do Município deverá ser oferecido pela Licitante Vencedora:

4.2.1. a promoção de abertura de contas correntes dos servidores públicos municipais, mediante custo zero, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias dos servidores, em agência local da contratada.

4.2.2. fornecer gratuitamente ao servidor da prefeitura um cartão magnético para o recebimento do pagamento.

4.2.3. substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A contratada só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não seja de sua responsabilidade.

4.2.4. fornecer mensalmente aos servidores da prefeitura um pacote de serviços para retirada e controle do pagamento creditada pela contratante, com isenção da tarifa de manutenção de conta que possibilite no mínimo 02 (dois) extratos mensais em caixa eletrônico, 05 (cinco) saques nas máquinas de auto-atendimento e talonário de cheques com no mínimo 10 (dez) folhas.

4.2.5. realizar todos os lançamentos de crédito dos salários, mediante custo zero aos servidores da prefeitura e a contratante.

4.2.6. lançar os créditos nas contas correntes dos servidores da prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais originários da relação de emprego entre os servidores e a prefeitura.

4.2.7. Seja assegurado ao servidor a faculdade de transferir total ou parcialmente sua remuneração para conta diversa em instituição de sua escolha, sem atraso na data do depósito ou cobrança de taxa ou tarifa, a qualquer título.

4.2.8. Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores, deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO.

0000000130





# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

## 5. Agencia Bancaria

5.1. O BANCO, deverá ter agencia bancaria na sede do município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.

5.1.1. A Agencia bancaria deverá ser dotada de no mínimo de 02 (dois) funcionários para o atendimento dos servidores municipais.

## 6. Obrigações do MUNICIPIO:

6.1. Adotar as providencias a denuncia e cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes, e cujo objeto se sobreponha ao do presente edital;

6.2. Promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao BANCO. A contratante também poderá ceder para a abertura de conta uma sala nas dependências do Paço Municipal, afim de agilizar e tornar mais ágil a abertura das contas.

## 7. Obrigações do BANCO

7.1. Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

7.2. Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

7.3. Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer titulo, sem previa e expressa autorização do MUNICIPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

7.4. Manter copia de todos os arquivos enviados pelo MUNICIPIO no período de vigência do contrato, respeitada a legislação especifica e que estão sujeitos.

## 8. Obrigações especiais do Banco

9.1. Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venha a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.

0000000131





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2019**

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob Nº.\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua Bernardino Bogo Nº. 175, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.\_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ Nº.\_\_\_\_\_, nesta cidade, portador da RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. \_\_\_\_\_ com sede e foro na Rua \_\_\_\_\_ Nº.\_\_\_\_\_, bairro, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ Nº.\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, portador da RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tem o presente por objeto a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Mandaguáçu, mediante crédito em conta corrente, conforme especificações contidas no edital de Pregão Presencial Nº. /2019, anexos, bem como da proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data da assinatura deste.

0000000132





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em uma única parcela, em até 07 (sete) dias a contar da assinatura do presente contrato.

## **PARAGRAFO ÚNICO**

O pagamento referido nesta cláusula deverá ser efetuado mediante depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, a ser informada pelo CONTRATANTE, quando da convocação para assinatura deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA**

A CONTRATADA deverá cumprir a Resolução 3.424 do BACEN que dispõe sobre a prestação de serviços de pagamento de salário, aposentadoria e similares sem cobrança de tarifa, e demais legislações pertinentes à contratação dos serviços objeto da licitação e ulteriores alterações.

## **PARAGRAFO ÚNICO**

As condições e procedimentos operacionais e as obrigações que deverão ser atendidas pelas partes, constam do Anexo VI do Edital de Pregão Presencial N°. \_\_\_\_/2019, parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA**

Na eventualidade de extinção/fusão/incorporação de órgão/entidade/fundos da administração Pública Municipal Direta do Município de Mandaguacu, não acarretará quaisquer ônus para o CONTRATANTE, seja a que título for.

## **CLÁUSULA SEXTA**

Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

## **CLÁUSULA SETIMA**

À CONTRATADA cabe o custeio das despesas de toda a ordem quando necessários em função da instalação de agência bancária.

## **PARAGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da folha e a possuir instalações físicas (Agência, Pab, Caixa - Eletrônicos) nas dependências da

0000000133





# **Prefeitura do Município de Mandaguacú**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Poço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Administração Central durante toda a vigência do contrato e poderá a seu critério e com a concordância do CONTRATANTE instalar mais Postos de Atendimento Eletrônico - PAE, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA**

Em caso de paralisação pelo CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, estes ficarão suspensos, até que se restabeleça a normalidade.

## **CLÁUSULA NONA**

O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78;79 e 80 Lei Nº. 8.666/93.

### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA, por perda e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

### **PARAGRAFO SEGUNDO**

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese do CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias a CONTRATADA, sendo então procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados;
- b) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta continua prestando os serviços por período a ser estipulados pelo CONTRATANTE de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa e de acordo com a Lei Nº. 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

0000000134





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

II – multa de 1% (hum por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objetos de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

III – multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

IV – multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes dos ajustes, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinaturas do contrato no prazo estipulado entre as partes;

V – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a Administração Pública;

VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelo prejuízo resultante e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no Inciso V, desta cláusula.

## **PARAGRAFO ÚNICO**

As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidente de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguros de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto Nº. 61.784/67.

0000000135





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Elegem as partes o foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única vias, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Mandaguacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

### **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Município de Mandaguacu

Prefeito Municipal

### **CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

0000000138





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO VIII

### MODELO DE CARTA PROPOSTA – USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

REF,  
EDITAL PREGÃO Nº. 31/2019  
PROCESSO Nº. 92/2019  
ABERTURA DIA 20/05/2019 - Às 09:00 horas.

A empresa \_\_\_\_\_ Rua \_\_\_\_\_ na  
cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ do Paraná, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_ fone \_\_\_\_\_ apresenta e submete a apreciação de Vossa  
Senhoria sua oferta de preços para de CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,  
PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS  
DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E  
SIMILARES, DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE  
MANDAGUAÇU, conforme segue abaixo:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                   | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| 1    | Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguáçu. |                    |             |

0000000137





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO IX

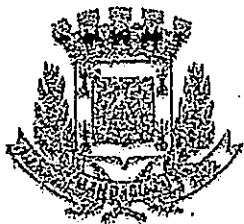
### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ...., portador da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 31/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguçu.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

0000000138





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Viatry"

Rua Bernardino Bogo, 175 - fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019**

**PROCESSO Nº. 92/2019**

### **1 - INTRODUÇÃO**

1.1. O Município de Mandaguacu TORNA PÚBLICO que realizará na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, situada na Rua Bernardino Bogo nº 175 - centro, CEP - 87160-000, na cidade de Mandaguacu, Estado de Paraná, abertura do PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento pelo critério de **MAIOR OFERTA**, de acordo com a lei federal Nº. 10.520, datada de 17 de Julho de 2002, em conformidade com as normas consubstanciadas pelas Leis acima mencionadas e subsidiariamente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações, bem como as cláusulas abaixo descritas.

**PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO** - Serão recebidas até o dia 20 de maio de 2019, às 09:00 horas, no endereço discriminado no item anterior.

### **2 - OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL**

2.1 Para fins deste pregão o objeto se constitui na Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguacu, conforme especificações contidas no formulário proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

2.2. As dúvidas e esclarecimentos necessários para a formulação das propostas, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, para o seguinte endereço: Rua Bernardino Bogo nº 175 - Centro - CEP 87160-000, cidade Mandaguacu Pr, pelo telefone (44) 3245-8400.

2.3 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Departamento de Licitações mediante solicitação por escrito, até 02(dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

### **3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

0000000139





# **Prefeitura do Município de Mandaguacú**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Pço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, via e-mail, pelo endereço [licitacaomandaguacu@hotmail.com](mailto:licitacaomandaguacu@hotmail.com), correio ou outro meio de comunicação à distância, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **4 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

4.1 O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

4.2 Tempo de duração do contrato – 60 (sessenta) meses.

4.3 Abertura e manutenção de contas-correntes para os servidores, com pacote mínimo de serviços gratuitos de 5 (cinco) saques, 2 (dois) extratos e talonário com no mínimo 10 (dez) folhas de cheques para recebimento do pagamento pelo servidor.

4.4 Efetivação das transferências, depósitos e pagamentos sem cobrança de quaisquer tipo de taxas para o Município contratante.

Parágrafo Único – Os itens acima serão cumulativos e eliminatórios, não podendo ser preteridos, sob pena de não aceitação da proposta.

## **5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES**

5.1. Somente poderão participar da presente licitação, as instituições financeiras regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão, que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

0000000140





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Pago Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

5.2. Não poderão participar da presente licitação, instituições financeiras que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar na Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, bem como as instituições financeiras que se encontrem sob processo de intervenção, liquidação ou dissolução.

5.3. A participação neste pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5.4. Não será aceita a participação de instituições financeiras que possua entre seus dirigentes, gerentes ou sócios, alguém que seja servidor do Município de Mandaguáçu.

5.5. Não será aceita a participação de instituições financeiras em consórcio para esta Licitação.

## **6 – CREDENCIAMENTO**

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, documentos que confirmem tal condição, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitação.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, estipular preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.1. Os documentos elencados no item acima, 6.1 alíneas "a" e "b", deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente. Em caso de apresentação dos referidos documentos sob a forma de fotocópia simples, a aceitação dos mesmos fica condicionada ao acompanhamento do respectivo original, para que o pregoeiro possa fazer a devida autenticação. Na ausência de apresentação dos documentos citados no item 6.1 e alíneas, somente será credenciada a empresa que possuir cadastro na Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

0000000141





## **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

6.2. Poderá o Pregoeiro verificar se a empresa possui o cadastro na Prefeitura Municipal de Mandaguçu a fim de confirmar os nomes dos representantes/sócios, que constam na procuração e, ainda, na ausência de procuração se o representante é realmente sócio da empresa. A empresa sendo cadastrada na Prefeitura Municipal de Mandaguçu, a comprovação dar-se-á através do sistema, se o(s) sócios(s) estiver (em) presente(s) no certame.

6.3. Na ausência dos sócios, obrigatoriamente o representante legal deverá apresentar os documentos exigidos no item 6.1 alíneas "a" e "b", sob pena da empresa não ser credenciada.

6.4. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

6.5. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

6.6. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

### **7 – APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora de qualquer envelope.

7.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e conter, ainda, na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA:**



0000000142





# **Prefeitura do Município de Mandaguacú**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

**licitante**

**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)**

## **ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019**

**PROCESSO Nº 92/2019**

**JULGAMENTO DIA 20/05/2019 ÀS 09:00 HORAS**

**licitante**

**ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

7.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da instituição financeira e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do pregoeiro.

## **8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

8.1. A Proposta, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da empresa, endereço, CNPJ.
- b) Número do Pregão.
- c) Valor da oferta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. No caso de divergência entre esses valores, será considerado válido aquele grafado por extenso.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, constados da data para o recebimento e abertura dos envelopes desta licitação.

0000000143





# **Prefeitura do Município de Mandaguacú**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Pago Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

O envelope "Documentos de habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

### **9.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de a Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - b.1 Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
  - b.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
  - b.3 Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Concordata e Falência;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

0000000144





## **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Pago Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

### **9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Declaração da licitante indicando os profissionais, em número mínimo de dois, que irão compor a sua equipe técnica, responsável pela intermediação com os técnicos do Município (nome, CPF, e respectiva função). Entre os profissionais que irão compor essa equipe técnica, no mínimo um deverá atuar profissionalmente em Mandaguáçu.

### **9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES (em anexo)**

a) Memorial Descritivo (Anexo I)

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (lei Nº. 9.854/99), conforme modelo constante no Anexo do presente edital (conforme modelo Anexo II).

c) Declaração da licitante se comprometendo funcionar Agência bancária na sede do Município de Mandaguáçu, durante toda a vigência do contrato, considerando-se os prazos previstos para sua instalação (Este documento deverá ser elaborado pela licitante).

d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital. (conforme modelo Anexo III - este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope).

e) Credenciamento (conforme modelo anexo IV – este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope).

f) Declaração de Sujeição ao Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação (conforme modelo Anexo V).

9.5. É de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

### **10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

10.1. No horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

0000000145





## **Prefeitura do Município de Mandaguacú**

**ESTADO DO PARANÁ**

Pço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

10.3. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

10.4. Abertos os Envelopes A – PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objetivo e exigências deste edital.

10.5. A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificados as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

10.6. O julgamento será feito pelo critério de **MAIOR OFERTA**.

10.7. Somente serão desclassificadas para a fase de lances verbais, as propostas que cumpram **TODOS** os requisitos precedentes, especialmente os do item (4) deste Edital.

10.8. O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará os concorrentes em ordem decrescente a começar pelo autor da proposta de maior oferta e os demais subsequentemente até o limite mínimo definido no item 4.1.

10.9. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de menor oferta e as demais, em ordem crescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão das propostas no sistema.

10.10. A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se somente o último preço ofertado.





## **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Pação Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

10.14. Considerada aceitável a maior oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

10.15. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.16. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

10.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

11.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

0000000147





# **Prefeitura do Município de Mandaguacú**

**ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

11.4. O recurso não terá efeito suspensivo.

11.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

11.6. Eventual impugnação sobre os termos do presente edital deverá ser formulada dentro do prazo estabelecido na legislação pertinente.

11.7. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o certame será adjudicado e homologado.

11.8. Homologado o resultado prolatado pelo pregoeiro, a licitante vencedora será convidada, dentro do período de validade da proposta, para a assinatura do contrato.

## **12 – DO CONTRATO**

12.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato, conforme o modelo de “minuta”, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Nº. 8.666/93.

12.2. A não-assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido no item acima, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Mandaguacú o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda a revogação da licitação.

12.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as inscrições contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

12.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

12.5. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura.

12.6. A licitante vencedora se compromete a cumprir e assumir, integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93,

0000000148





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho na forma dos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto Nº. 61.784/67, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

12.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78,79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a licitante vencedora, por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

12.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 18 (cento e oitenta) dias à CONTRATADA, sendo então procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados;
- b) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pelo Município de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

## **13 – DO PAGAMENTO**

13.1. O valor ofertado pelo licitante vencedora será pago em moeda corrente nacional, em única parcela e sem qualquer desconto, devendo o pagamento do valor da oferta ser efetuado em até 07 dias, a contar da assinatura do contrato mediante depósito em moeda na conta corrente do Município a ser informada pelo Departamento da Fazenda quando da notificação para assinatura do contrato.

## **14 – DAS PENALIDADES**

000000014





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa e de acordo com a Lei Nº. 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2 multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

14.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

14.1.4. multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

14.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

14.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.5, deste edital;

14.2. As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

## **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação, será firmado contrato entre a licitante vencedora e o Município de Mandaguacu, observadas as condições estipuladas neste edital, as constantes da proposta da licitante vencedora e na minuta do contrato, partes integrantes

0000000150





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

deste edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas na Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

15.2. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, o processo será suspenso e o pregoeiro emitirá comunicado informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances.

15.3. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o contrato a ser firmado entre as partes.

15.4. Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para a o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

15.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA será a única financeira a prestar serviço de pagamento da folha e a possuir instalações físicas (Agência/Pab/caixas eletrônicos) nas dependências da Administração Central e poderá a seu critério e a suas expensas proceder à instalação de mais Postos de Atendimento Eletrônico – PAE, sem ônus para o CONTRATANTE.

15.6. Em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, este poderá ser suspenso até que se restabeleça a normalidade.

15.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

15.8. Os dados financeiros e quantitativos constantes do presente edital e seus anexos são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial, podendo variar para mais ou para menos em relação a exercícios futuros.

15.9. Integram o presente edital, todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

## **16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,

0000000151





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade dos serviços deverão ser verificadas juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor Anito Rocha de Oliveira, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **18- ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração de sujeição ao edital

Anexo VI - Condições Operacionais

Anexo VII - Contrato administrativo

Anexo VIII- Modelo de Carta Proposta

Anexo VIII- Declaração de não parentesco

Mandaguacu, 25 de março de 2019.

Anito Rocha de Oliveira  
Dir. do Departamento Administrativo

0000000152





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019

### PROCESSO Nº.92/2019

Tipo: **MAIOR OFERTA**

Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguáçu. (conforme descrito no edital e anexo).

Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 20/05/2019

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 20/05/2019

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 - centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro - Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná, e pelo site [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Mandaguáçu, 2 de maio de 2019.

Anito Rocha de Oliveira  
Dir. do Departamento Administrativo

0000000153





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. Servidores ativos e inativos

Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguáçu

Tabela 1.1 – Servidores Ativos e Inativos

| Vinculo                                 | Quantidade |
|-----------------------------------------|------------|
| Estatutários (ativos)                   | 619        |
| Celetistas (ativos)                     | 36         |
| Comissionados com estabilidade (ativos) | 0          |
| Comissionados sem estabilidade (ativos) | 65         |
| Aposentados (inativos)                  | 188        |
| Pensionistas                            | 34         |
| Conselheiros Tutelares                  | 5          |

Total Líquido da Folha de Pagamento (Prefeitura + Fundo de Previdência) é R\$ 1.975.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil reais).

0000000154





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO II

Pregão Nº. 31/2019

### DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguáçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

0000000155





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO III

Pregão Nº. 31/2019

### DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação:** Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

0000000150





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

## **ANEXO IV**

**Pregão Nº. 31/2019**

### **CREDENCIAMENTO**

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. \_\_\_\_\_, RG Nº. \_\_\_\_\_, para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.**

0000000157





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Poço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

**A**

**Comissão de Licitação**

**Ref: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019**

**Prezados Senhores**

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do responsável legal

R.G, Número e Órgão Emissor

0000000158





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO VI

### CONDIÇÕES OPERACIONAIS

1. Condições gerais da prestação dos serviços:
  - 1.1. adota-se no presente Anexo VI, o termo remuneração para os pagamentos envolvidos no presente processo licitatório, tais como salário, vencimentos, pensões, aposentadoria, etc., em termos líquidos, e o termo funcionalismo, ao conjunto discriminado no item 1.1 do edital, e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado em virtude do presente edital.
  - 1.2. O serviço será prestado em âmbito nacional
  - 1.3. As datas de pagamento, no que tange ao critério ao funcionalismo serão mensalmente informadas ao BANCO.
  - 1.4. A forma de pagamento será conforme determinação do Banco Central do Brasil.
  - 1.5. A movimentação da conta corrente do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.
  - 1.6. O MUNICIPIO estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no edital, referente ao objeto licitado.
  - 1.7. Será concedido à vencedora do certame o direito de preferência de disponibilizar aos servidores municipais, empréstimos em consignação, sem a incidência de custos de operacionalização para a Prefeitura Municipal de Mandaguçu.
  - 1.8. A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será negociada entre a Prefeitura Municipal e a Instituição Financeira vencedora.
2. Procedimentos gerais:
  - 2.1. O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.
  - 2.2. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 2.1., deste anexo, no caso de culpa exclusiva do MUNICIPIO, e que impeça totalmente o início dos serviços pelo BANCO.
3. Procedimentos operacionais:

0000000159





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

- 3.1. O BANCO disponibilizará, sem ônus para o MUNICIPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.
- 3.2. O MUNICIPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários a cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancaria, de forma a prover saldo suficiente a execução dos pagamentos.
- 3.3. O BANCO deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICIPIO.
  - 3.3.1. O BANCO, de comum acordo com o MUNICIPIO, poderá adotar a rotina prevista no item 3.3., deste anexo, em D+0.
4. Rotinas operacionais do sistema de pagamento:
  - 4.1. O MUNICIPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistema eficiente e seguro do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivo contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo.
  - 4.2. O BANCO realizará os testes necessários a validação dos arquivos referenciados no item 4.1., deste anexo, informando o MUNICIPIO da existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após sua recepção.
  - 4.3. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICIPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitido nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.
  - 4.4. O BANCO disponibilizara, em até 3 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.
5. Procedimentos da conta corrente do funcionário:

0000000160





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Pça Municipal "Hiro Vieira"**

**Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122**

**www.mandaguacu.pr.gov.br**

- 5.1. A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação próprias do Banco Central do Brasil, com observância dos requisitos definidos no item 4 deste edital.
- 5.2. Ao funcionário do Município deverá ser oferecido pela Licitante Vencedora:
- 5.2.1. a promoção de abertura de contas correntes dos servidores públicos municipais, mediante custo zero, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias dos servidores, em agência local da contratada.
- 5.2.2. fornecer gratuitamente ao servidor da prefeitura um cartão magnético para o recebimento do pagamento.
- 5.2.3. substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A contratada só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não seja de sua responsabilidade.
- 5.2.4. fornecer mensalmente aos servidores da prefeitura um pacote de serviços para retirada e controle do pagamento creditada pela contratante, com isenção da tarifa de manutenção de conta que possibilite no mínimo 02 (dois) extratos mensais em caixa eletrônico, 05 (cinco) saques nas máquinas de auto-atendimento e talonário de cheques com no mínimo 10 (dez) folhas.
- 5.2.5. realizar todos os lançamentos de crédito dos salários, mediante custo zero aos servidores da prefeitura e a contratante.
- 5.2.6. lançar os créditos nas contas correntes dos servidores da prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais originários da relação de emprego entre os servidores e a prefeitura.
- 5.2.7. Seja assegurado ao servidor a faculdade de transferir total ou parcialmente sua remuneração para conta diversa em instituição de sua escolha, sem atraso na data do depósito ou cobrança de taxa ou tarifa, a qualquer título.
- 5.2.8. Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores, deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO.

## **6. Agência Bancaria**

0000000161





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 176 - fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

6.1. O BANCO, deverá ter agencia bancaria na sede do município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.

6.1.1. A Agencia bancaria deverá ser dotada de no mínimo de 02 (dois) funcionários para o atendimento dos servidores municipais.

## 7. Obrigações do MUNICIPIO:

7.1. Adotar as providencias a denuncia e cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes, e cujo objeto se sobreponha ao do presente edital;

7.2. Promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao BANCO.

## 8. Obrigações do BANCO

8.1. Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

8.2. Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

8.3. Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer titulo, sem previa e expressa autorização do MUNICIPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

8.4. Manter copia de todos os arquivos enviados pelo MUNICIPIO no período de vigência do contrato, respeitada a legislação especifica e que estão sujeitos.

## 9. Obrigações especiais do Banco

9.1. Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venha a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.

0000000162





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2019

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob Nº.\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua Bernardino Bogo Nº. 175, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.\_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ Nº.\_\_\_\_\_, nesta cidade, portador da RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº.\_\_\_\_\_ com sede e foro na Rua \_\_\_\_\_ Nº.\_\_\_\_\_, bairro, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ Nº.\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, portador da RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente por objeto a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Mandaguáçu, mediante crédito em conta corrente, conforme especificações contidas no edital de Pregão Presencial Nº. /2019, anexos, bem como da proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data da assinatura deste.

0000000163





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), em uma única parcela, em até 07 (sete) dias a contar da assinatura do presente contrato.

## **PARAGRAFO ÚNICO**

O pagamento referido nesta cláusula deverá ser efetuado mediante depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, a ser informada pelo CONTRATANTE, quando da convocação para assinatura deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA**

A CONTRATADA deverá cumprir a Resolução 3.424 do BACEN que dispõe sobre a prestação de serviços de pagamento de salário, aposentadoria e similares sem cobrança de tarifa, e demais legislações pertinentes à contratação dos serviços objeto da licitação e ulteriores alterações.

## **PARAGRAFO ÚNICO**

As condições e procedimentos operacionais e as obrigações que deverão ser atendidas pelas partes, constam do Anexo VI do Edital de Pregão Presencial N°. \_\_\_\_/2019, parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA**

Na eventualidade de extinção/fusão/incorporação de órgão/entidade/fundos da administração Pública Municipal Direta do Município de Mandaguáçu, não acarretará quaisquer ônus para o CONTRATANTE, seja a que título for.

## **CLÁUSULA SEXTA**

Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

## **CLÁUSULA SETIMA**

À CONTRATADA cabe o custeio das despesas de toda a ordem quando necessários em função da instalação de agência bancária.

## **PARAGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da folha e a possuir instalações físicas (Agência, Pab, Caixa - Eletrônicos) nas dependências da

0000000164





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Administração Central durante toda a vigência do contrato e poderá a seu critério e com a concordância do CONTRATANTE instalar mais Postos de Atendimento Eletrônico - PAE, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA**

Em caso de paralisação pelo CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, este ficarão suspensos, até que se restabeleça a normalidade.

## **CLÁUSULA NONA**

O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78;79 e 80 Lei Nº. 8.666/93.

### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA, por perda e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) sofrer processo de interveção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

### **PARAGRAFO SEGUNDO**

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese do CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias a CONTRATADA, sendo então procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados;
- b) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta continua prestando os serviços por período a ser estipulados pelo CONTRATANTE de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa e de acordo com a Lei Nº. 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

0000000165





## **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Pago Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardine Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

II – multa de 1% (hum por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objetos de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

III – multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

IV – multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes dos ajustes, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinaturas do contrato no prazo estipulado entre as partes;

V – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a Administração Pública;

VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelo prejuízo resultante e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no Inciso V, desta cláusula.

### **PARAGRAFO ÚNICO**

As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidente de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguros de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto Nº. 61.784/67.

0000000168





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Elegem as partes o foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única vias, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Mandaguacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

### **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Município de Mandaguacu

Prefeito Municipal

### **CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

000000016,





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO VIII

### MODELO DE CARTA PROPOSTA – USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

REF.

EDITAL PREGÃO Nº. 31/2019

PROCESSO Nº. 92/2019

ABERTURA DIA 20/05/2019 - Às 09:00 horas.

A empresa \_\_\_\_\_ Rua \_\_\_\_\_ na  
cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_ fone \_\_\_\_\_ apresenta e submete a apreciação de Vossa  
Senhoria sua oferta de preços para de CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,  
PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS  
DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E  
SIMILARES, DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE  
MANDAGUAÇU, conforme segue abaixo:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                   | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| 1    | Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguáçu. |                    |             |

000000016c





## Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ...., portador da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 31/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

0000000169



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 46/2019 - PR**

CNPJ: 76.285.329/0001-08  
Rua Bernardino Bogo, 175  
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

Processo Administrativo: 174/2019  
Processo de Licitação: 169/2019  
Data do Processo: 04/06/2019

**Objeto:** Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguaçu

**NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 11 / 2019**

**Motivo:** O referido processo foi revogado por impropriedades no edital.

Mandaguaçu, 23 de Julho de 2019

0000000170





